

BOLETIM

DA ILLUSTRISSIMA



CAMARA MUNICIPAL DA CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DE 1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 1868

VOLUME I, II E III.

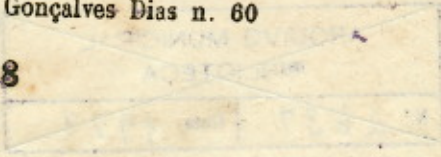


1868

RIO DE JANEIRO

Typ. PROGRESSO, rua de Gonçalves Dias n. 60

1868



ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

~~ARQUIVO MUNICIPAL
BIBLIOTECA~~
N.º 2637 | Data 1977

BOLETIM

DA

ILLMA. CAMARA MUNICIPAL DA CORTE



Expediente da secretaria do mez de janeiro de 1868.

OFFICIOS.

Dia 2.

A' directoria de obras municipaes determinando da parte do Sr. presidente da Illma. camara que, d'ora em diante, os Srs. engenheiros não deixem de declarar nas informações que prestão sobre as contas quinzenaes apresentadas pelo contratador da conservação por parallelipipedos, se esse serviço é ou não bem feito e de conformidade com o respectivo contrato; visto como, até agora, o mesmo Sr. presidente tem notado essa falta.

Dia 3.

Ao provedor da casa da moeda, remettendo os pesos e medidas comprados pela Illma. camara, e que tem de servir de patrão na correição, que incumbe aos fiscaes, nos das casas de negocio do municipio, a fim de que se sirva mandar proceder a verificação e confrontação dos mesmos na referida casa: isto de conformidade com a portaria do ministerio da fazenda de 5 de novembro ultimo, que declara á Illma. camara que se havia expedido ordem á casa da moeda para um tal fim.

Dia 7.

A contadoria municipal, communicando que, por despacho do Sr. presidente da Illma. camara, de 19 de dezembro ultimo, fora nomeado despachante da mesma camara Manoel Moreira da Silva, sob fiança

de Manoel Wencesláo da Silva, que assignará o respectivo termo em 21 do mesmo mez; outro sim que Luiz Netto Caldeira, arrematante das afferições e de objectos de carimbos assignou tambem termo em 31 do referido mez conjuntamente com o seu fiador João de Castro Walker.

— Ao administrador do matadouro publico, determinando que de conformidade com as ordens do ministerio do imperio, restabeleça no matadouro o regimen da mais ampla liberdade, ficando de hoje em diante inteiramente livre ali a entrada, córte e venda de gado; recommendando-lhe outro sim que limite a sua autoridade á cobrar o imposto municipal, guardar a policia do estabelecimento e fiscalisar as carnes expostas á venda, para que não sejam damnosas á saúde publica.

Dia 9.

Ao representante da companhia City Improvements, pedindo providencias afim de que faça limpar a valla da rua de S. Christovão em frente ao predio n. 18, visto como segundo communica o fiscal da freguezia do Espirito-Santo, ha mais de 2 mezes, que ali se não faz a indispensavel limpeza, com grande prejuizo da saúde publica, mórmente na estação calmosa que atravessamos.

Dia 13.

Ao escrivão da receita e despeza municipal, Leopoldo de Azeredo Coutinho, communicando que por despacho do Sr. presidente da mesma, lhe foi prorogado por

mezes a licença com que se achava para tratar de sua saúde.

Dia 14.

Aos Srs. vereadores da Illma. camara municipal, convidando da parte do Sr. presidente a comparecerem no paço municipal no dia 22 do corrente as horas do costume para a 1ª sessão ordinaria do corrente anno.

— A contadoria communicando que, em substituição do fallecido José Pinto Duarte da Costa Pereira, fiador do despachante municipal Matheus Luiz Gomes de Barros, assignou termo em 31 de dezembro ultimo a mãe do mesmo despachante, D. Maria Constança de Barros Pestana.

Dia 16.

A' directoria de obras, determinando que mande fazer com toda a brevidade a obra que o fiscal de S. Christovão reclamou precisar o boeiro que existe no Retiro Saudoso pelos fundos do cemiterio, cuja obra fôra orçada pelo respectivo engenheiro em 200\$.

Dia 18.

Ao juiz de paz do 3º anno da freguezia de S. Christovão, communicando que por portaria do ministerio do imperio, de 17 do corrente, se declarou á Illma. camara municipal que o exercicio dos cargos de almoxarife do arsenal de guerra e o de escrivão do almoxarifado da marinha não obstão a que exerção as respectivas funcções de juiz de paz da mesma freguezia; ficando assim resolvida a duvida apresentada pelo mesmo juiz de paz, ácerca dos cidadãos João Francisco da Matta Rezende e João Rodrigues dos Santos Mello.

Dia 27.

Ao Sr. desembargador Dr. chefe de policia da côrte, communicando que a Illma. camara municipal, tomando em consideração o que expõe em seu officio de 16 do corrente, em que pede providencias a respeito de uma enorme quantidade de terra que existe na rua de Santa Christina; dera providencias em ordem a ser satisfeito o seu pedido.

— Ao Sr. presidente da junta central de hygiene publica apresentando, para que se digne emittir parecer, o requerimento em que Agostinho Pinto de Miranda Teixeira

pede permissão para construir cortiços no interior do seu terreno á rua Nova de S. Diogo.

Edictaes.

O Sr. presidente da Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em observancia do art. 4º da carta de lei de 23 de outubro de 1832, faz saber que no 2º semestre do anno de 1867 comparecerão no paço municipal a fazer as declarações, exigidas no art. 1º da mencionada lei, as pessoas seguintes :

Apollinario José dos Santos, Custodio José dos Santos, Francisco Xavier Alvares, João da Silva e Pedro Gonçalves Perdigão, naturaes de Portugal; e Urbano Matheus Alberto Estienne, natural de França, catholicos e apostolicos romanos.

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 2 de Janeiro de 1868. — *Luiz Joaquim de Gouveia*, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber que o dia 20 do corrente mez de janeiro é o dia glorioso martyr S. Sebastião, nosso padroeiro; e que nas noites dos tres dias anteriores ha o louvavel costume de illuminar-se a cidade, o que foi sempre pratica desde a sua fundação; pelo que a mesma Illma. camara convida aos habitantes della para nas noites de 17, 18 e 19 illuminarem as frentes de suas casas, e aos moradores das ruas por onde passa a procissão do nosso glorioso santo, que tera logar no dia 27 para que hajão de mandar armar as frentes das casas com cortinas e asseiar as ruas nas testadas. E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar o presente edital.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1868. — *Dr. Adolpho Bezerra de Menezes*, presidente interino. — *Manoel de Frias Vasconcellos* — *João Tavares Guerra*. — *Dr. Claudino José Viegas*. — *João Antonio Leite Junior*. — *Bento Barroso Pereira*. — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*. — *Francisco Joaquim Bithencourt da Silva* — *José Bernardo da Cunha*. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

ILLMA. CAMARA MUNICIPAL.—MAPA DOS ESTRANGEIROS NATURALISADOS QUE TÊM FEITO DECLARAÇÕES NA ILLMA. CAMARA MUNICIPAL DA CÔRTEA, DURANTE O ANNO DE 1877, CONFECCIONADO NA FôrMA DO ARTIGO II DA CARTA DE LEI DE 23 DE OUTUBRO DE 1832

NOMES DOS NATURALISADOS	NATURALIDADE	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO	NACIONALIDADE DA CONSORTE	NUMERO DE FILHOS	IDADE		RELIGIÃO	ESTADO		NATURALIDADE DOS FILHOS
							Sexo masculino	Sexo feminino		Dos filhos	Das filhas	
Antonio Roberto...	Italia...	42	Sacra.	Casad.	Brasil..	2		14 an.e 3 m.	Cath..			Rio de Janeiro
Antonio Teixeira da Costa Souza ..	Portugal.	38	Caixe.	Solt.								
Bacharel Bernardino Marques do Cunha Bastos ..	Portugal.	38	Engen.	Viuvo.		4	14.....	18, 16, 15	Cath..	Solteiro ..	1 c., 2 solt.	Rio de Janeiro
Bento José Leite ..	Portugal.	45	Negoc.	Casad.	Dinama.	6	4.....		Cath..			Rio de Janeiro
Christiano Lãffer ..	Dinama.	45	Grav.	Casad.	Brasil..	3	8, 4.....		Cath..	Solteiros.		Rio de Janeiro
Carlos Emilio Adel ..	França ..	49	Jornal.	Casad.	Brasil..	3		16, 5.....	Cath..	Solteiros.		Rio de Janeiro
Francisco Medina Celly ..	Portugal.	44	Prop.	Casad.	Brasil..	2			Cath..	Solteiros.		Rio de Janeiro
José Jacintho de Rocha Lima ..	Portugal.	32	Emp.	Casad.	Brasil..							
Pascual La Guardia ..	Italia ..	32	Sacer.	Casad.	Brasil..							
Sarmat Laurat Brusquet ..	França ..	47	Engen.	Casad.	Brasil..	5			Cath..	Solteiras..		Rio de Janeiro
Urbano Matheus Alberto Estienne ..	França ..	51	Negoc.	Casad.	Brasil..							

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1888. — *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

Declarações.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade se faz publico que até o dia 22 do corrente mez ao meio-dia se receberão propostas para a publicação, durante o anno de 1868, das actas das sessões da mesma Illma. camara, editaes, annuncios, expediente etc., dando-se diariamente 15 exemplares da folha em que se fizer a publicação, e no fim de cada mez 200 exemplares de um folheto brochado com o titulo de Boletim Municipal, que contenha todas as publicações mensaes respectivas á Illma. camara, fornecendo o papel bem como para impressão e brochuras de 200 exemplares do orçamento municipal e para todas as impressões de editaes, cartas de aforamento, licenças, talões de receita, multas, aforições, conhecimentos, intimações etc.; apresentando os licitantes fianças idonea, devendo as propostas serem lançadas na caixa que existe junto á mesa do porteiro.

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1868. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade se faz publico que até o dia 22 do corrente mez, ao meio-dia se receberão propostas para o fornecimento, por um anno, de pastilhas para a extinção de cães, prestando os licitantes fiança idonea. Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1868. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade se faz publico que até o dia 22 do corrente mez ao meio dia se receberão propostas para o serviço de irrigação da cidade no corrente anno com as condições abaixo mencionadas :

Art. 1º. A irrigação comprehenderá, enquanto a camara não resolver alterar, ou restringir esse serviço, as seguintes ruas :

—Rua de S. Clemente, desde a rua da Real Grandeza até á ponte das barcas.

—Praia de Botafogo, desde a rua da Copa Cabana até a do Senador Vergueiro.

—Rua do Marquez de Abrantes, desde a praia de Botafogo até a ponte do Cattete.

—Rua das Laranjeiras, desde o campo do Machado, inclusive, o Cosme Velho até a Bica da Rainha.

—Rua de Santa Luzia, largos da Misericórdia e da Batalha.

—Rua lateral do campo, desde a rua do Conde d'Eu até a do Areal, e do Sabão até a estação da estrada de ferro.

—Rua de Catumby, desde a do Conde d'Eu até os Arcos.

—Rua do Rio Comprido, desde a do Engenho Velho até o portão do Bispo.

—Rua do Engenho Velho, desde o ponto que não estiver occupado com as obras do calçamento por parallelipedos até a ponte da Segunda-Feira.

—Rua do Andarahy, desde a ponte da Segunda-Feira até o Militão.

—Rua de S. Francisco Xavier, desde a Segunda-Feira até a rua da Babylonia.

—Rua Nova do Imperador.

—Ruas da Feira e Bella de S. João até a travessa do Bomfim.

Art. 2º. A irrigação será feita com agua limpa, doce ou salgada.

Art. 3º. Nos mezes de abril a agosto farse-ha a irrigação das 6 ás 10 horas da manhã e de 1 ás 4 da tarde; nos mezes de setembro a março das 4 ás 8 da manhã e do meio-dia ás 4 da tarde.

Art. 4º. A camara dará os aparelhos que o empresario reclamar e que forem julgados necessarios, correndo por conta do mesmo empresario o assentamento e conservação delles.

Art. 5º. A camara tambem dará a agua necessaria para a irrigação nos diversos pontos onde ella se tiver de fazer.

Art. 6º. Se depois de assignado o contrato houver necessidade de augmentar ou diminuir a área da irrigação, poder-se-ha fazê-lo, augmentando ou diminuindo a subvenção ao empresario, na razão do custo de cada braça quadrada, segundo o contrato.

Art. 7º. A diminuição da subvenção não terá logar se a supressão da irrigação se fizer sómente em parte de uma rua. Semelhantemente não haverá augmento de subvenção se o augmento da irrigação fôr em favor de alguma rua, cuja outra parte tiver irrigação.

Art. 8º. O contrato de irrigação deve durar um anno a contar da data de sua assignatura; mas, se o empresario desempenhar satisfactoriamente suas obrigações, poderá ser prorogado pelo tempo que a camara julgar conveniente.

Art. 9º. Os pagamentos serão feitos até o dia 8 de cada mez, descontando-se logo a importancia das multas em que o empresario tiver incorrido.

Art. 10. As multas só poderão ser contadas, quando forem impostas na fórma das que impõem-se por infracção das posturas municipaes.

Art. 11. O empresario multado tem quatro dias para se justificar perante o vereador commissario, cujo parecer fica dependente da approvação da camara.

Art. 12. Os fiscaes são obrigados a enviarem por quinzena ao vereador commissario uma parte minuciosa das faltas que o empresario tenha commettido em suas respectivas freguezias, assim como das multas que na mesma quinzena tiverem imposto.

Art. 13. Se nas partes encobrirem faltas que a camara tiver conhecimento, descontar-se-ha dos vencimentos do fiscal, que assim tiver procedido, a importancia da multa que se deveria ter imposto ao empresario.

Art. 14. Se porém em vez de encobrir as faltas do empresario, algum fiscal lhe impuzer multa por falta que elle não tenha cometido, a camara descontará dos vencimentos desse fiscal em favor do empresario a quantia equivalente a multa ou as multas injustas.

Art. 15. As faltas no serviço da irrigação serão punidas do modo seguinte:

§ 1º. Falta de irrigação em parte de uma rua; pena de multa no valor de metade da metade do que recebe o empresario pela parte que deixou de irrigar.

§ 2º. Falta de irrigação em toda uma rua; pena de uma multa no valor do que receber pela mesma rua.

§ 3º. Falta de irrigação em todas as ruas; pena de multa no dobro do que receber o empresario pela irrigação da cidade no dia em que se der a falta.

§ 4º. Reincidencia nas faltas marcadas nos tres paragraphos precedentes; penas em dobro.

§ 5º. Repetição até chegarem as multas em um mez ao valor da subvenção mensal; pena de rescisão.

§ 6º. Irrigação mal feita, ou por não comprehender toda a largura da rua, de sargeta á sargeta, ou por não apagar bem a poeira, ou finalmente por fazer lamaçal; pena de 20\$ de multa por cada rua onde qualquer dessas faltas se derem.

Art. 16. O arrematante é obrigado a entregar os apparatus, que receber da camara em bom estado de funcionar, descontando-se-lhe da ultima prestação do seu contrato, a importancia correspondente á falta que se tiver dado, quanto aos mesmos apparatus.

Art. 17. Os proponentes farão deposito de 1:000\$ como garantia de assignatura do contrato, e o arrematante dará fiador e será obrigado a começar o serviço dentro de um mez a contar da assignatura do contrato, sob pena de se contratar o serviço com outro.

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1868.— *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade, se faz publico que, até o dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, se receberão propostas para o fornecimento, para um anno, de objectos necessarios para o expediente das diversas repartições municipaes, os quaes devem ser todos de superior qualidade, a saber:

Papel Hollanda, grande.

Dito, meio.

Dito almagço inglez, 1ª qualidade, litographado ao alto com as palavras: Paço da Illma. camara municipal, em...de..... de 186

Dito dito sem o distico.

Dito de peso branco, marcado com o nome da repartição.

Dito dito, sem marca.

Dito almagço branco pautado, 1ª qualidade e encorpado.

Dito dito, liso.

Pautas grandes em papel de Hollanda.

Papel mata-borrão superior.

Tinta ingleza, em potes grandes.

Obrêas em massas e caixinhas, sendo estas de goma.

Envelopes em caixas, de 250 para officios, em papel de peso.

Borrachas de tirar tinta

Lapis em duzia, de Walter Feres, envernizados.

Penas de Mallat n. 10, em caixinhas.

Canivetes de Rodgers, de 2 gumes.

Raspadeiras do mesmo, com cabo de marfim.

Thesoura de cortar papel.

Cadarço encarnado em massas.

Dito branco de linho.

Fio de côres e barbante fino.

Arêa em libra.

Lacre fino, caixas.

Canetas finas a escolher.

Livros encadernados de papel imperial pautado até 300 folhas.

Dito dito almagço, dito até 200 folhas.

Adverte-se aos proponentes que deverão lançar suas propostas na respectiva caixa junto á mesa do porteiro, e apresentar fiador idoneo. Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1868.— *F. Guilherme Pires*, secretario interino.

1ª Sessão.

EM 1º DE FEVEREIRO DE 1868.

Presidencia do Sr. Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.— *Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.*

Depois do meio-dia, achando-se presentes o Sr. presidente e os Srs. vereadores tenente-coronel Frias Vasconcellos, tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viegas, major Leite Junior, Barrozo Pereira, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão e deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, abertura de propostas dos objectos annunciados, e propostas dos Srs. vereadores.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imporio de 28 de dezembro do anno proximo passado, para que a Illma. camara informe ácerca das notaveis differenças que existem entre as tabellas da contadoria da camara, que acompanharão o seu

officio de 30 de novembro, e os mappas da directoria de obras com que o Sr. vereador Frias Vasconcellos instruiu o seu protesto.

O Sr. presidente, depois de esclarecer as diferenças encontradas nas tabellas que faz menção esta portaria, apresentou o seguinte projecto de officio de resposta:

« Illm. e Exm. Sr.—Manda V. Ex. á camara, em portaria de 28 de dezembro proximo passado, que explique a diferença que se nota nas tabellas por ella offerecidas e nas que offereceu o vereador tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos, relativas á receita e despeza que fizerão em 1866 e 1867 até o fim do 3º trimestre, as companhias de calceteiros encarregadas da conservação das ruas calçadas por parallelepipedos.

« Observando a ordem de V. Ex., a camara se occupará em primeiro lugar com a diferença existente entre as tabellas da receita.

« Essa diferença não revela nem má fé da parte do funcionalismo da camara, nem confusão e desordem no serviço municipal; é consequencia necessaria do facto de terem as duas partes litigantes partido de pontos diferentes e encarado a questão sob faces distinctas.

« O vereador protestante no empenho de elevar a renda das companhias, em vez de procurar saber da contadoria quanto se tinha recolhido ao cofre por conta dos trabalhos das companhias, preferiu informar-se na directorta de obras a quanto se elevarão as contas d'aquelles trabalhos.

« A camara, porém, no empenho unico de esclarecer a verdade, não quiz saber das contas que a directoria de obras tirou; mas foi á realidade; extrahiu do livro caixa as quantias recebidas nos annos passados até o tempo do seu contra-protesto.

« O vereador protestante deu como renda certa, a ponto de augmentar com ella a importancia de contas cobradas ou não cobráveis.

« A camara não lançou mão em seu calculo, não argumentou senão com as quantias entradas para seu cofre desde que ha companhias até a data da questão.

« Já vê V. Ex. que, com documentos tão distinctos não era possivel harmonisar, e menos ainda haver identidade, entre a tabella do vereador protestante e a da camara.

«Qual das duas tem mais valor, qual tem baze mais aceitavel, se a do vereador protestante que se bazea em hypotheses e probabilidades, se a da camara que assenta sobre realidade, sobre a verdade incontestavel de documentos authenticos, é cousa estranha ao assumpto da portaria de V. Ex., mas V. Ex. decidirá em seu alto saber.

« Quanto ao segundo ponto: a diferença da despeza das companhias; V. Ex. não o poderá bem comprehender sem uma prévia, ainda que ligeira, explicação.

« A camara nunca creou companhias para reparos ou conservação de ruas calçadas por macadam, ou pelo systema dito ordinario.

« As unicas companhias que creou e para as quaes fez o regulamento de 15 de dezembro de 1860, forão as que tiverão por fim conservar os calçamentos de parallelepipedos.

« Estas forão mais tarde encarregadas de concertar as ruas abertas pela companhia de Gaz, pela do esgoto, pelas obras publicas e pelas particulares que encanão agua para seus predios, quer essas ruas fossem calçadas por parallelepipedos, por macadam, ou pelo systema ordinario.

« Em vista do exposto, fica evidente que as companhias conservadoras dos parallelepipedos são as mesmas reparadouras dos outros calçamentos desmantelados por aquellas companhias, das quaes provém a renda por ellas fornecidas.

« Sem attender a isso, e sómente empenhado em diminuir a despeza que se fazia com as companhias, o vereador protestante dividiu o pessoal della em duas classes; o encarregado exclusivamente no serviço da conservação dos parallelepipedos, e o que se occupou nos reparos das ruas calçadas pelos outros systemas, e que forão abertas pelas companhias mencionadas do Gaz, do esgoto etc.

« Feita a divisão, não incluiu na sua tabella senão a despeza feita com o primeiro grupo e excluiu completamente a que se fez com o segundo.

« A camara não podia aceitar semelhante baze para a tabella que teve de remetter a V. Ex. e não podia aceitar por duas razões que passa a expôr:

« Em primeiro lugar a divisão foi toda arbitraria e contraria ás resoluções da camara,

que só creou companhias para conservar parallelipedos, dando-lhes, para compensar a despeza que com ellas fazia o encargo de fazerem os reparos já mencionados.

«Em segundo lugar, não terá escapado a perspicacia de V. Ex. um outro motivo pelo qual não era possível aceitar aquella baze.

«O digno vereador protestante, que seguiu o systema das distincções de grupos, quando tratou de avaliar a despeza feita com as companhias, seguiu um systema opposto quando tratou de determinar a sua renda.

«Aqui não apparecêrão mais os grupos, todo o pessoal produziu renda por conta das companhias exclusivamente empregadas na conservação de parallelipedos.

«De modo que para a despeza S. S. só contou com a gente exclusivamente empregada neste serviço, entretanto que para a receita contou com todos, até com os que se empregavam nos reparos das ruas calçadas por macadam e pelo systema ordinario.

«Se o Sr. vereador protestante na tabella da receita só contasse com o serviço do pessoal encarregado exclusivamente das calçadas por parallelipedos, teria um vislumbre de razão em não incluir na despeza se não aquelle pessoal, e a camara poderia esquecer o fim para que forão as suas companhias creadas e acompanhar S. S. na sua destinação.

«Mas, quando o digno vereador, depois de ter calculado com o rendimento de todo o pessoal das companhias, não inclue na tabella da despeza senão a que se refere a uma fracção desse pessoal, podia a camara imita-lo?

«E' por não tê-lo feito, é por ter apreciado, quer na receita, quer na despeza, todo o pessoal das companhias, que se deu a differença das tabellas da despeza.

«Se a camara teve razão em discordar do vereador protestante, é questão que V. Ex. decidirá.

«O que ella quer é mostrar a V. Ex. que as differenças notadas erão inevitaveis, desde que na receita o digno vereador foi procurar uma baze que nem no commercio se aceita para calcular dos lucros de uma casa, e na despeza foi buscar uma distincção arbitraria, contraria ás resoluções da camara, e destinada por elle proprio quando reconhe-

ce que tanto o outro grupo é de companhia de conservação de parallelipedos, que sua renda é levada á conta da renda dessas companhias.

«Explicadas as differenças, a camara pede venia a V. Ex. para dizer-lhe que esta questão da receita das companhias não tem valor, por quanto essa receita que ella auferiu no tempo das companhias, vai auferir tambem pelo contrato feito com Honorio Caldas.

«O que é preciso saber, e que trará toda a luz a questão levantada pelo illustre vereador é, se gastava-se mais ou menos com as companhias do que actualmente com o empregario.

«Ora, sob este ponto de vista a camara pede e roga a V. Ex. que mande uma commissão verificar se as folhas originaes do pagamento daquellas companhias conferem ou não com a sua tabella, da qual resulta que se gastou em 1866 94:488\$943, e em 1867, até o fim de setembro 59:397\$293, isto é immensamente mais do que hoje que o serviço está contratado por 40:000\$000.

«Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1868.

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.»

Entrando em discussão, o Sr. vereador Frias fez diversas reflexões sobre o projecto de officio de resposta, e á seu pedido ficou adiado para a primeira sessão.

Outras de 24 e 30 de janeiro ultimo, remettendo a Illma. camara os requerimentos do commendador Antonio Tavares Guerra, João Pereira Tavares e Ernesto Augusto Hasper, em que o 1º pede licença para construir um matadouro publico em sua fazenda denominada—Pavuna—, e os 2ºs na ilha dos Ferreiros.—Forão remetidos á commissão respectiva.

Outra da secretaria de estado dos negocios da fazenda, de 11 de janeiro, communicando que o theatro de S. Januario e suas dependencias forão postos á disposição do ministerio das obras publicas, e que tem de ser demolido para se construir ali um edificio para o correio.—Ficou a camara inteirada, á vista da communicação feita pelo Sr. presi-

dente de já se ter officiado ao ministerio das obras publicas, do máo estado do theatro de S. Januario.

Outra de 31, para que a Illma. camara informe se no logar em que fez aterros sobre o mar, na praia de Santa Luzia Antonio José de Souza Arêas, a que se refere o seu officio de 12 de dezembro proximo passado, ha concessão de terrenos de marinhas, e no caso affirmativo a quem.—Foi remettida á inspectoría de marinhas e contadoria.

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 18 do corrente, transmittindo á Illma. camara, em resposta ao seu officio de 7 de novembro proximo passado, em que pedia providencias sobre diferentes serviços executados pela inspecção geral das obras publicas em diversos logares, cópia dos officios do respectivo inspector, que informa sobre as materias contidas no dito officio.—Ficou a camara inteirada.

Prestarão juramento de juiz de paz do 1º districto da freguezia do Santissimo Sacramento Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, e da freguezia da Candelaria Matheus Alves de Souza, os quaes tomárão posse dos respectivos cargos.

Officios do desembargador chefe de policia da côrte, de 24 e 26 de dezembro do anno proximo passado, o primeiro agradecendo á Illma. camara a permissão que lhe concedera para fazer ligeiros reparos na casa de taboas existente na antiga ponte de embarque na praia do Cajú; e o 2º accusando a recepção do officio da Illma. camara, de 23, sobre a divisão em districtos de paz da freguezia de Irajá, respondendo que comquanto nos termos da 2ª parte do art. 7º do regulamento de 31 de janeiro de 1842, deva em via de regra haver um subdelegado em cada districto de paz, fica todavia a criação dos districtos policiaes subordinada a circumstancia de serem muito populosas e de haverem pessoas idoneas para o exercicio do cargo de subdelegado e de outros publicos, circumstancia esta que lhe parece não se dar, por ora, relativamente a freguezia de Irajá, que tratará de averiguar com a devida segurança.—Ficou a camara inteirada.

O requerimento de D. Josephina Maria

Fernandes de Oliveira pedindo para ser levantado o embargo que se fizera pelas obras que estava construindo no morro de Santa Thereza.—Resolveu que se procedesse a uma vestoria no dia 4 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Os requerimentos de João Xavier de Souza Menezes e José da Silva Lopes, declarando que tendo procedido a habilitação da fiança pelo juizo dos feitos da fazenda, conforme resolvêra a Illma camara, e tendo sido julgada por sentença improcedente tal fiança, pedem para continuar a ser fiador com seus proprios bens como então se praticára.—Forão deferidos.

As informações da inspectoría de marinhas e contadoria sobre o requerimento do Dr. Nicoláo Joaquim Moreira com o termo de medição, demarcação e avaliação de um terreno de marinhas sito á praia da Gambôa.—Mandou-se passar carta de aforamento, precedendo a aprovação do governo.

O officio da inspectoría de marinhas, remettendo o termo de medição, demarcação e avaliação do terreno artificial na Gambôa, lavrado em virtude da portaria do ministerio da fazenda de 16 de dezembro do anno passado, e concedido a Manoel Alexandrino de Brito e Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho.—Mandou-se levar ao conhecimento do governo.

A informação da mesma inspectoría, satisfazendo o disposto na portaria do ministerio da fazenda de 20 de dezembro ultimo sobre a pretensão de Manoel Dias da Cruz, que pede por aforamento um terreno junto ao accrescido na Gambôa, praia do Lazareto, de que é foreiro.—Leve-se ao conhecimento do governo, satisfazendo a secretaria a 2ª parte da informação do inspector de marinhas.

Outra da mesma inspectoría sobre a portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 26 de outubro proximo passado, remettendo o requerimento e mais papeis de D. Rosa Ferreira Leite Torres, na qualidade de inventariante de D. Jacintha Rosa de Castro, que pede por aforamento o terreno da praia do Sacco do Alferes fronteiro aos predios ns. 157 e 161.—Mandou-se levar ao conhecimento do governo.

Outra sobre as portarias de 3 de outubro e 16 de dezembro proximos passados, do mesmo ministerio, relativas ao recurso do Dr. Constantino Pereira de Barros, isto é, qual o modo porque a Illma. camara encara a questão de marinhãs no morro da Viuva. — Leve-se ao conhecimento do governo.

As informações da directoria e contadoria sobre as petições de Antonio Dias Guimarães e João Leite Guimarães, como tutor da menor Quiteria (sobrinha do fallecido Alexandre José Ferreira Brandão), pedindo titulos de aforamento de terreno de sesmaria da Illma. camara. — Mandarão-se passar.

Officio do fiscal da freguezia da Gloria, propondo a João Rodrigues Coelho para guarda municipal da praça do Mercado da mesma freguezia. — Foi approvedo.

Procedeu-se a abertura de propostas para os objectos annunciados, isto é, para o serviço de irrigação, para impressão dos trabalhos da Illma. camara, objecto de expediente, e pastilhas para a extincção de cães; feito o que, o Sr. vereador Bethencourt da Silva pediu a palavra pela ordem, e sendo-lhe concedida fez algumas reflexões sobre as condições annunciadas para o serviço da irrigação, as quaes forão todas satisfeitas pelo Sr. presidente, declarando mais o Sr. Bethencourt que desde 15 do mez passado já não se fazia irrigação: e, em seguimento forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que se autorise ao Sr. presidente a rever as propostas apresentadas para irrigação e a contratar com o que maiores vantagens offerecer, assim como sobre as publicações dos trabalhos da camara e mais utensilios — Santos Peixoto. »

« Proponho que fique autorizado o Sr. presidente a examinar as propostas apresentadas para irrigação, publicações e expediente da camara, afim de, estudando-as, dar seu parecer, orientando a camara com o que fôr de razão. Em 1 de fevereiro de 1868. — F. J. Bethencourt da Silva. »

Entrando em discussão as propostas, depois de algumas considerações, resolveu-se que fosse votada em 1º lugar a do Sr. Santos Peixoto, a qual sendo posta votos foi approveda pelos votos dos Sr. Santos Peixoto, Leite Junior, Dr. Viegas e Tavares Guerra, contra o

voto dos Srs. Frias e Vasconcellos, Bithencourt da Silva e Bernardo da Cunha.

O Sr. presidente não votou, e o Sr. Barroso Pereira não estava presente, ficando prejudicada a proposta do Sr. vereador Bethencourt da Silva.

Sr. Dr. presidente declarou que muito honrosa lhe era a decisão da camara, cumprindo-lhe significar que semelhante demonstração de consideração lhe era summamente pesada; e entrando em diversas outras considerações declarou mais que ainda prestaria este serviço á camara; mas que desde já expunha que faria o relatorio sobre todas as propostas, mas que sua solução sujeitaria á decisão da Illma. camara.

Os Srs. vereadores que votarão contra a proposta do Sr. Peixoto explicarão o motivo por que tinham assim votado, não sendo por falta de confiança que depositavão no Sr. presidente.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que esta camara forneça aos fiscaes das freguezias de fóra da cidade fôles para estes poderem extinguir as formigas, emprestando-os aos pobres que não tiverem meios de os comprar. Sala das sessões, 1 de fevereiro de 1868. — Dr. Bezerra, presidente interino. — Foi approveda.

« Proponho que se mande fazer a conservação por um anno do aterro de pedra, na freguezia da Guaratiba, em toda a extensão do terreno melhorado pela camara, comtanto que a despeza não exceda de 600\$000 Sala das sessões, 1 de fevereiro de 1868. Barroso. — Foi approveda, ficando o Sr. Barroso Pereira encarregado de mandar fazer a conservação.

O Sr. vereador Frias Vasconcellos votou para que se procedesse a arrematação.

« Tendo esta Illma. camara aceito, em sessão de 21 de dezembro proximo passado o generoso e espontaneo offerecimento a ella feito pela Sr. commendador Francisco João Soller, relativamente ao alargamento e aforoseamento da rua Duque de Saxe, proponho que por tal motivo se dirija ao mesmo senhor um voto de agradecimento.

« Proponho para fiscal da freguezia de Paquetá o cidadão Luiz Venancio de Souza Pereira.

« Proponho se mande annunciar, precedendo orçamento, a muralha e calçamento da praia do Cajú, sendo do cemiterio desse nome á casa do cidadão Antonio Severino da Costa.

« Proponho se mande proceder ao necessarios concertos dos beccos do Trapiche e João Ignacio, cujas obras se achão orçadas.

« Sala das sessões, 1º de fevereiro de 1868. — *Tavares Guerra.* »

Foi approvada.

« Achando-se em pessimo estado o calçamento do macadam da rua Bambina e sendo isso prejudicial aos municipes e municipalidade, áquelles por incommodo de transito, e á esta porque assim perde o cabedal gasto nesse calçamento, proponho que se annuncie, chamando-se proponentes, a conservação e reparos até o fim do anno, comtanto que a despeza não se eleve a mais de 1:600\$000.

« Em 1 de fevereiro de 1868. — *Bethencourt da Silva.* »

Foi approvada.

« Em vista do officio que me dirigiu o fiscal de Sant'Anna, participando que se acha concluido em todas as suas partes o aterro do campo da Acclamação, da quadra que fica entre a rua Nova do Conde e a do Hospicio, e achando-se a quadra entre a rua do Hospicio e a do Sabão necessitada de aterro em diversas depressões que ali se notão, que podem ser aterradas com entulhos proprios para tal fim que continuarão a affluir: — Proponho pue se autorise o fiscal de Sant'Anna a conservar um guarda e dous serventes, que sob sua inspecção sejam empregados na distribuição dos aterros que affluirem á quadra que fica entre as ruas do Hospicio e Sabão; recommendando-se ao referido fiscal que prohiba o lançamento de immundicies na quadra já aterrada entre a rua do Conde e Hospicio: e que se louve ainda uma vez ao referido fiscal pelo zelo e economia com que concluiu aquelle serviço.

« Rio, 1º de fevereiro de 1868. — *Leite Junior.* »

Foi approvada.

Resolveu-se por proposta verbal do Sr. Frias e Vasconcellos, que a despeza com os empregados encarregados da medição dos terrenos do Realengo fosse paga pela verba

eventuaes, visto não have-la especificada no orçamento para esse fim; bem como que a receita das joias que os foreiros tiverem de pagar fosse revertida como augmento da dita verba — Eventuaes —; pedindo-se a necessaria autorisação ao governo.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

Illma. camara municipal.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade são convidados os Srs. que fizerão propostas para a irrigação da cidade a comparecerem na mesma secretaria, sabbado 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, entendendo-se que desistirão da proposta os que não comparecerem.

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1868. — *Francisco Xavier Martins*, no impedimento do secretario.

2ª sessão

EM 22 DE FEVEREIRO DE 1868.

Presidencia do Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes. — Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires

Depois do meio-dia, achando-se presentes os Srs. presidente e vereadores tenente-coronel Frias e Vasconcellos, tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viegas, commendador Leite Junior, Bethencourt da Silva e major Bernardo da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, depois de algumas observações, foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia: leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 4 do corrente mez, communicando á Illma. camara que por decreto do 1º do corrente mez, por cópia, foi aposentado a contador da mesma camara, Innocencio da Rocha Maciel. — Mandou-se cumprir.

Outra da secretaria de estado dos negocios da justiça, de 31 de Janeiro proximo passado, remettendo para informar o requerimento de Luiz Ferreira da Silva Maia, juiz de paz do 1º anno da freguezia de Irajá, queixando-se da nova divisão em dous districtos da mesma freguezia.— Foi remetida ao Sr. Tavares Guerra.

Outra da secretaria de estado dos negocios da marinha, de 10, em resposta ao officio da Illma. camara de 7 de novembro proximo passado, sobre as obras que se estão fazendo na Ilha das Cobras — Foi ao Sr. presidente.

Outra da secretaria dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do corrente, communicando a suppressão de alguns combustores de gaz, collocando-os em outros pontos que delles carecem.— Ficou a camara inteirada.

Outra, de 15, declarando á Illma camara, em resposta ao seu officio de 16 do mez proximo passado, que forão expeditas as ordens necessarias para a demolição do edificio em que se acha o theatro de S. Januario, que ameaça imminente perigo.— Ficou a camara inteirada.

Os Srs. Frias Vasconcellos e Bernardo da Cunha apresentarão o officio que têm de dirigir ao governo, em resposta ao contraprotesto assignado pela maioria da camara e enserido na acta do 1.º deste mez, a respeito da portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 28 de Dezembro proximo passado, acerca das differenças encontradas nas tabella da contadoria e directoria, a qual é do teor seguinte:

« Illm e Exm Sr.— Não concordamos com a resposta que a maicria da camara municipal resolveu dar á portaria de 28 de dezembro do anno passado, expedita pela secretaria a cargo de V. Ex., por isso corre nos o dever de sujeitarmos á alta apreciação de V. Ex. as razões que nos justificão, as quaes felizmente apoião e reforção mais nosso protesto de 9 de novembro tambem do anno passado.

Antes, porém, de entrarmos na contestação e analyse desta resposta, temos por conveniente declarar com franqueza a V. Ex. que, tratando de semelhante assumpto e insistindo nelle, só temos por fim justificar-

nos e pedirmos que a lei regulamentar das camaras municipaes, as resoluções e praticas da propria camara da cõrte, que regem a materia e forão postergadas, sejam mantidas em todos os seus effeitos e collararios, e que o contrato ultimamente feito tão irregularmente para conservação de calçadas por parallelipipedos seja reprovado e annullado.

Se nada obtivermos, salvaremos ao menos nossa responsabilidade, e ficaremos tranquilos.

Nenhuma paixão ruim nos guia; atacamos o acto que reprovamos, respeitamos, porém, os individuos, e salvamos as intenções.

Não fosse o nosso protesto succedido por um contraprotesto, que aliás em bem pouco o contrariou, e seguido tudo depois de um acto do governo, no qual bem se manifesta o empenho em que está a suprema administração de inteirar-se da verdade, mediante livre e plena informação da justiça e das razões que assistem a ambas as partes, que ficavamos dispensados de *levarmos*, ainda uma vez, *esta questão a termos privativos*, e de *colocalla de novo em condições apreciaveis*; e tanto mais facil nos é esse trabalho, quanto é certo que sem *demonstrações* no sentido que se pretendia, a resposta a que alludimos, ainda menos responde ao que se perguntou.

A questão como sabiamente foi posta por V. Ex., tornou-se uma questão de algarismo e não de palavras mais ou menos euphonicas; de argumentos mais ou menos especiosos; de tudo o que, nem o proprio auctor da resposta pode concluir alguma cousa no sentido da portaria; terminando por lembrar a V. Ex. a nomeação de uma commissão para examinar estas cousas.

Por nossa parte estamos tão certos de que o exame de semelhante commissão nos ha de proporcionar um triumpho, que tambem pedimos, e até instamos, pela sua nomeação; comtanto, porém, que essa commissão não venha a servir de estorvo a solução da questão principal e dest'arte se vença o anno do contrato.

Não venha essa commissão, como se propõe, sommar authomaticamente a importancia das ferias, mas olhar para os titulos d'ellas, distinguir o que pertencer a cada es-

pecie de despeza ; levar essas despezas bem como as contas ás respectivas verbas, separar os jornaes dos materiaes, das ferramentas e de outros elementos de despeza ; e ficamos esperançados de que se alguns pequenos erros porventura commettemos nos apontamentos que tomamos, rectificamos, farão pender ainda mais a balança em nosso favor.

1.^a PARTE.

Indemnisações.

Na resposta lê-se :—A differença entre as tabellas da receita e despeza da camara não provém nem de *má fé* do funcionalismo da camara, nem de confusão e desordem no seu serviço, é consequencia necessaria do facto de terem as duas partes litigantes partido de pontos differentes ; encarado a questão sobre faces distinctas. »

Não attribuímos as differenças alludidas á má fé de ninguem ; mas não podemos deixar de declarar que semelhante facto nasceu do erro de apreciação, não de nossa parte, com que se insiste devido ao atropello, confusão e desordem e talvez incapacidade da repartição que forneceu os appensos que acompanhárão o contra-protesto, como adiante demonstraremos com documentos fornecidos por essa mesma repartição.

Os documentos que acompanhárão o nosso protesto forão organisados como apontamentos para informação do vereador commissario de obras : o relativo a 1863 em janeiro de 1867, o relativo a 1867 até setembro, como informação tambem para a camara com outro documento relativo ás obras em andamento, e suas importancias despendidas ou por despende, cremos que por ordem do actual e muito digno presidente da camara, com o fim louvavel de instruir a camara, acerca dos empenhos que então pesavão sobre seus cofres

Até então nenhuma proposta se tinha apresentada para a conservação das ruas calçadas por paralelepipedos.

Os appensos que acompanhárão o contra-protesto, com o fim de rebater e aniquilar os nossos algarismos forão organisados depois da publicação do protesto. Como pois se diz que *as partes litigantes encarárão a questão*

sob pontos de vista differentes, se o contra-protesto respondia ao protesto e não a outra cousa ?

O ponto de vista de um devia necessariamente ser o do outro.

Ou o contra-protesto com todo o seu cortejo de exagerações e de novidades tinha por fito desluzbrar, fazer effeito e brilhar tanto quanto dura o clarão passageiro de um metéoro ?

Perdão : havemos analisar a intensidade de sua luz, havemos medir o arco por ella descripto.

As indemnisações « não chegarão á somma mencionada no protesto, mas á muito « menos, diz o contra-protesto: porque . . . « porque para os cofres da camara entrárão sómente em 1863 2:546\$417, em 1866 12:017\$211, e em 1867 até setembro 1:276\$246. »

Mas nós não nos referimos no protesto sómente ás quantias recebidas effectivamente, porém a importancia das indemnisações, conforme as contas organisadas na directoria das obras, que é a repartição que organisa semelhantes contas, e as remette á contadoria.

E porque a camara só recebeu essas quantias, será força concluir que ella não tem direito para receber o resto das contas ?

A camara recebeu sómente \$, diz o contra-protesto, menos do que a importancia assignada no protesto, logo Logo o que ?

A camara não tem direito senão áquillo que recebeu ?!

Mas effectivamente ella recebeu algumas quantias depois !

Algumas contas não forão pagas, porque não forão apresentadas aos devedores; outras porque occorrêrão duvidas sobre algumas addições.

Mas fez-se o serviço por conta das companhias e com aviso dellas, em vista de contratos e accordos escriptos, e nem consta por ellas se recusassem absolutamente ao pagamento de nenhuma conta : é apenas questão de tempo e de pequenas differenças no *quantum*. A disposição que se fundasse neste principio: « não pagou, logo não tem a obrigação de pagar ; não recebeu, logo « não se deve contar mais com isso », cons-

tituiria uma tal novidade, que até faria receber pelas rendas da propria camara, não fallando já na divida activa, porque essa em observancia de semelhante principio, ficaria desde logo prescripta e annullada!

Se o contraprotesto deixou duvidosas estas conclusões, a resposta veio clarear todo o pensamento então um tanto obscuro.

A que absurdos a defesa de uma causa má arrasta um cavalheiro tão estimavel, um bello talento!

Ha mais alguma cousa a respeito deste assumpto.

O ex-procurador da camara em nota, de que ajuntamos a cópia n. 1, que recebeu e entregou por indemnisações de reparos de calçadas:

Em 1865..... 2:935\$412

Em 1866..... 12:825\$616

E o actual procurador em officio datado de 20 de dezembro de 1867, que recebeu em 1867 1:853\$402.

Depois de setembro a que chega a demonstração do contra-protesto recebeu mais 225\$250.

Comparando os algarismos do contra-protesto com estes acha-se n'aquelle uma differença para menos:

Em 1865 de..... 388\$995.

Em 1866 de..... 808\$405.

Em 1867 de..... 579\$136.

Ou 1867 de..... 353\$886.

Augmentando aquelles 225\$250 a nota da contadoria e não a do procurador, dando-a como recebida por este.

Estas differenças importão em as quantias de 1:776\$336, ou de 1:551,286 que « forão recebidas e que não forão recebidas » !...

Como se póde comprehender isto ?..

O mappa appenso sob n. 3 demonstra a receita proveniente das reconstrucções, revisto e novamente conferido com as contas desde 1o de janeiro até setembro de 1867.

Delle se conclue que a importancia das contas de indemnisação nos mezes citados chega a 49:553\$665; pertencendo ao anno de 1866 a quantia de 33:133\$180, e ao de 1867 até setembro a de 16:420\$481.

Se os nossos primeiros apontamentos comparados com este mappa dennuncião um erro de 3:736\$499, representando contas organi-

sadas, talvez depois, mas pertencentes áquelles 21 mezes, esse erro prova em nosso favor; porquanto sendo maior a quantia a deduzir, o resto é menor, e esse resto ou differença representa a despeza com conservação por conta da camara; logo o contrato foi ainda mais lesivo 3:000\$000.

Deduzida como fica a primeira parte passamos á

2.^a

Despeza.

A camara contratou o serviço de conservação de calçadas por parallelipipedos por 40:000\$000.

O protesto declarou e demonstrou que a camara tem despendido muito menos com semelhante serviço annualmente.

O proprio empresario, que tão seguro marchou e tão bem informado, que teve em vista uma despeza de 54:000\$, como elle o declarou em sua proposta; e a camara o tomou por base para sua resolução. Até elle contrariou os algarismos do contra-protesto!...

A resposta á portaria diz:—A camara creou as companhias para a conservação das calçadas de parallelipipedos, por tanto todas as despezas que ellas fizerão correm ou devem correr por conta dos parallepipetos!...

Oh!.....

Mas se essas companhias empregadas na conservação de parallepipetos despendeirão com *accrescimo do pessoal promiscuamente empregado* em calçamentos ordinarios (mappa n. 4 signal A) a quantia de 4:853\$500:

Se em 1867 deu-se o mesmo facto (mappa n. 5 letra B) na importancia de 1:656\$500:

Se em 1866 despendeu-se: « Com levantamento de plantas 178\$000; nivelamento do campo 4:117\$400; conservação de plantios e empregados subordinados á directoria de obras e destinados para diversos serviços 10:132\$562; de calçadas ordinarias da rua Larga de S. Joaquim 1:719\$000; macadam e sargetas na praia do Cajú 4:031\$250; macadam do Andarahy e Engenho Velho 1:343\$890; as calçadas ordinarias da rua da Vista-Alegre e travessa do Rosario 1:180\$050; a da rua da Harmonia 73\$500; as sargetas

e conservação do macadam da rua de Catumby 2:700\$900 :

Se tudo isto é assim, e se todas estas obras forão mandadas fazer por deliberação da camara e sciencia della, como considerar semelhantes quantias como despendidas com a conservação de calçadas por parallepipedos ?!

Se em 1867, de janeiro á setembro, despendeu-se com macadam e sargetas do Cajú 626\$830; conservação do macadam e sargetas de Catumby 1:429\$500; com a estrada do Andarahy 1:707\$750; com o macadam e sargeta da rua do Chichorro 2:883\$200; com a conservação das praças ajardinadas e outros serviços 10:201\$223; com concertos em S. Diogo, largo de Santa Rita, morro do Nheco e morro do Inglez 134\$400 :

Se em 1866 comprou-se e pagou-se por carros de pedra de alvenaria e lages para coberturas de vallas a quantia de (documento n. 6) 6:030\$100.

Se em 1867 se despendeu semelhantemente (documento n. 7) 4:734\$; como amalgamar tudo isto com conservação de calçadas de parallepipedos ?

Só porque o pessoal que serviu nestas obras e empregou este material pertencia ás companhias ?!

Mas se a camara tinha sómente companhias para a execução de todas as suas obras por administração !!

Pois ainda ha pouco prejuizo nestas obras proveniente das perdas de tempo com os destacamentos de grupos ?

Como finalmente se estas quantias forão pagas pelas verbas melhoramentos de calçadas, melhoramentos de estradas e sua conservação, levantamento de plantas aterros e desaterros, plantio, melhoramento e conservação de praças, calçamento ordinario, e só talvez a despeza com o concerto do calçamento ordinario do largo de Santa Rita na importancia de 23\$200, incompetentemente pela de parallepipedos e talvez tambem a de 7\$200 no morro do Nheco ?...

Estas informações forão tiradas das proprias ferias e dos livros da contadoria pelos empregados a quem incumbimos de semelhante serviço (documentos ns. 8 e 9).

E para demonstrarmos se os algarismos

do contra-protesto, fornecidos pela contadoria forão inexactos quanto a receita, ainda mais são quanto a despeza, nas informações da propria contadoria iremos procurar as provas.

Um de nós exigiu em camara, logo depois de publicado o contra-protesto, informações officiosas da contadoria e da directoria de obras a respeito do assumpto com o fim ou de dar-mo-nos por convencidos e abatidos, ou de contraria-lo e de tirar-lhe todo o valor, principalmente na parte mais importante delle e dos algarismos.

Pois bem, esta repartição da camara informou em 28 de novembro de 1867 (appenso n. 1 ao contra protesto) que no anno de 1866 a camara despendeu como asseverou o contra protesto e o confirma a resposta, 96:103\$830 e no anno de 1867 até setembro inclusive 47:392\$310.

A directoria de obras que havia fornecido em épocas diversas e para fins não previstos aquelles dados a apontamentos de que usamos, os confirma e até os leva a mais exactas proporções.

Dá como despeza de parallepipedos em 1866 — 39:697\$240, da qual abatendo 4:853\$300 (conforme a nota C mappa n. 4) despendidos com calçadas ordinarias reduz, aquella quantia a esta outra — 34:843\$740, o que combina com o algarismo consignado na proposta do actual empresario; e descontando ainda as reconstrucções indemnizadas já, ou por indemnizar 33:133\$180, fica a despeza de 1866 com conservação de calçadas por parallepipedos reduzida á 21:710\$360 despeza que foi contratada por 40:000\$!!

Para 1867 até setembro a directoria de obras dá (mappa n. 5) 41:378\$700: despeza com calçada ordinaria do Largo de S. Francisco de Paula etc. (letra B.) 1:666\$500, a qual abatida com a importancia da indemnisação 16:420\$481 d'aquella primeira, ficão para a conservação de calçadas por parallepipedos 23:501\$719 ou accrescentando a 3.ª parte ou a despeza provavel de mais tres mezes, 31:333\$625 para todo o anno, mas que foi contratado por 40:000\$.

A contadoria apresentou o seu mappa n. 1, na ordem dos nossos documentos 9.

Ahi se acha a despeza dada a primeira vez e rectificada para 1866, 93:608\$943, isto é, menos 494\$905 do que da primeira vez, que foi 96:103\$850, e na casa de parallepipedos lançados sómente agora 63:198\$090, differença que equivale a um abatimento já de mais de 32:000\$!

E do 1º de janeiro á 30 de setembro de 1867, da primeira vez a quantia de 47:592\$310:

Agora rectificada 58:277\$293, e afinal para parallepipedos, pessoal, material e ferramentas como na outra 42:262\$550 ou 5:329\$760, menos do que a nota primitiva ou 10:684\$983 entre os dous totaes, primeiro e segundo.

O mappa da contadoria dá para carroças de pedra em 1866 a despeza de 2:678\$400, quando pela nota n. 6 esta despeza importou em 6:030\$100, o que dá logar a acreditar-se que incluiu na despeza com parallepipedos (18 contos e tanto) a differença de mais 3 contos, que deduzidos dos 63 contos, nos dá com approximação a despeza que os escripturarios da contadoria de obras acharão para conservação em geral de parallepipedos em 1866, avista das copias das ferias e contas com os originaes na contadoria.

Se para colorir o erro se pretendesse dizer que nos 96 contos se incluiu a despeza com serviços diversos, a tangente não pode aproveitar por que o mesmo não se praticou quanto ao anno de 1867.

E' para lastimar-se que não sendo a directoria de obras repartição fiscal ou de contas, tenha fornecido dados approximados á verdade, quando a contadoria a quem por lei se acha entregue a contabilidade apresenta algarrismos e dados que constituem uma tal confusão e desordem, como teria sido a da confusão das linguas outr'ora.

Em 1866 despendeu-se. 96:103\$000
 » » » » 95:608\$000
 » » » » 63:198\$000
 sempre com o mesmo serviço. E' incompre-
 hensivel! . . .

E nesses 96 ou 95 contos e tanto, gastos com conservação de calçadas por parallepipedos estão comprehendidos com jornaes de operarios em calçadas ordinarias 6:973\$450 e sómente pedra 372\$! com ditos para calçadas de macadam a quantia de 11:704\$680, e sómente pedra 80\$000!

Estão incluídos 6:441\$173 com plantio, e 4:613\$150 com aterros! . . .

Estão incluídos 2:226\$400 com alvenaria sem jornaes e ferramenta!

Em 1867, além das differenças das cifras totaes 47 ou 58 contos, ha despeza com calçada ordinaria 1:064\$700, com macadam 5:370\$160 despendido com jornaes, e para tudo isso 896\$900 de pedra de alvenaria!

Inclua-se ainda 8:702\$983 com plantio, talvez para amenisar a conta dos parallepipedos, com que a contadoria não pôde acertar.

Todas as ferramentas, sempre por conta dos parallepipedos!

Na cópia deste mappa, sob n. 10, estão patentes estes erros e contradicções. Assim uns mappas contradizem os outros, todos emanados da mesma repartição e versando sobre o mesmo assumpto!

Para, terminando, mostrarmos que similiaes mappas não merecem fé alguma, juntaremos o annexo sob n. 11 da receita e despeza de 1867, fornecido pela mesma contadoria. Vê-se ahi que a despeza de 1867 até 15 de dezembro deixa apenas escapar um deficit de 10:616\$306, comprehendendo nos saldos até os ordenados por pagar; quando é certo que a camara, sem duvida á vista das informações da contadoria, votando o seu orçamento em 18 de outubro de 1867 com uma divida passiva para 1868 de 115:142\$450, que ha de subir a muito mais.

Se aquelles 96 ou 95 contos e tanto forão pagos pela verba de parallepipedos de 1866, por essa mesma verba tambem o foi a quantia de 48:757\$750 ao empregario de calçadas novas de parallepipedos; logo pagou-se por conta desta verba em 1866 cerca de 144 contos, mas sendo a verba autorizada de cem contos, deve ter havido um alcance de 44 contos de réis no fim daquelle anno; e então a camara neste caso não cumprio o orçamento.

Em 1867 pagou-se pela verba de parallepipedos, por obras novas arrematadas 117:953\$950; estão por pagar, por não haver dinheiros, obras de

1867. 20:469\$300
 Total. 138:425\$150

Accrescentando a esta quantia a importancia da despeza feita até o fim de setembro, conforme o appenso do contra-protesto 47:592\$310, teremos 186:017\$760.

Mas tendo sido a verba de 130:000\$, já no dia 1º de outubro de 1867 houve um deficit nesta verba de 36:017\$760, que somado com o anterior de 44:000\$ dá um alcance de mais de 80:000\$, que reunido ao passivo de 115:000\$ eleva o alcance a perto de 200:000\$, não comprehendida ainda a despeza até 31 de dezembro.

Mas a mesma contadoria diz em officio de 18 de janeiro de 1868, que existia na verba de parallelepipedos no fim de setembro um saldo de 7:712\$770, e em 15 de dezembro um alcance de 35:394\$917!...

Notando-se que para arranjos de saldos considerou-se até como taes os ordenados e gratificações do pessoal empregado na camara, por pagar, de 15 á 31 de Dezembro; como se fosse possível levar até este ponto o feriado do Natal!

Mas a verdade tem muita força: Ou aquellas despesas, que separamos ou de que não tratamos, por serem estranhas as conservações de calçadas por parallelepipedos forão pagas por essa verba, ou não: Se forão pagas por ella houve um excesso de despeza na verba e não cumprimento do orçamento mandado executar por decreto do governo imperial; E se não forão pagas por essa verba, mas pelas competentes como affirmamos que o forão, e a propria contadoria chamada por um de nós precisamente á questão teve de confessal-o no officio citado de 18 de janeiro do corrente anno, n. 12, então... a contadoria da primeira vez não foi clara; deixou que o autor do contra-protesto se illudisse: então os mappas appensos ao contra-protesto não podem merecer conceito algum por este facto. Não haverá má fé da parte de ninguem, concordamos; mas, fica fóra de duvida que na repartição fiscal da camara reina tal confusão que essa mesma repartição commette erros, contradições e despropositos nas informações que presta com poucos dias de intervallo sobre o mesmo assumpto!

Não haveria má fé, não haveria confusão, nem desordem; mas pelo menos ha graves descuidos!

E se nós quizessemos aproveitar-nos dos dados ultimos de despeza, em que aliás não confiamos, da contadoria, podiamos chegar a provar a nossa these com esses mesmos dados, deste modo:

1866—despeza.....	63:198\$090
» Indemnisação.....	33:133\$180
	<hr/>
	Rs. 30:064\$910
1867—despeza até setembro.	42:242\$250
» Indemnisação.....	16:420\$481
	<hr/>
	Rs. 25:822\$069
« despeza provavel de outubro a dezembro.....	8:607\$356
	<hr/>
	Rs. 34:429\$425

Resultados inferiores, ambos a 40:000\$000.

Entre os documentos que annexamos a este officio vão os de ns. 13 e 14 em origina para provarmos que um dos infra assignados não foi vereador commissario de obras em quasi todo o anno de 1867, não teve sobre a administração das companhias outra ingerencia, além d'aquella que pertence a todos os vereadores; as companhias são administradas pelos engenheiros na fórmula de um regulamento citado na propria resposta que combatemos; e se o contrario se deixa entender no contraprotesto, podendo-se concluir d'elle que esse vereador se offendeu pessoalmente com a resolução que a camara tomára, repentinamente, de contratar o serviço de conservação de calçadas de parallelepipedos, ha nisso perfeito engano; votou e até propoz que se puzesse em arrematação semelhante serviço; *mas segundo as prescripções da lei.*

Se no trexo, porém, que alludimos se quiser descobrir alguma insinuação desairosa como não a supponmos, não faremos cabedal della.

Temos, Exm. Sr. ministro, analisado como nos foi possível os dous escriptos com que a maioria da camara pretendeu rebater o nosso protesto e responder a portaria de V. Ex., e seguros na justiça assás provada da causa que defendemos, aguardamos respeitosos a decisão final de V. Ex.

Deus guarde a V. Ex.—Paço da Illma. ca-

mara municipal do Rio de Janeiro em 22 de fevereiro de 1868.

Illm. Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—*Manoel de Frias Vasconcellos*.—*José Benardo da Cunha*.

Officio do presidente da junta central de hygiene publica, datado de 29 de janeiro ultimo, reclamando providencias contra o abuso de aterrar-se o mangue da Cidade Nova com o lixo e immundices da cidade. Entrando em discussão foi approvada a proposta seguinte :

« Proponho que o fiscal da freguezia do Espirito-Santo informe com urgencia se o proprietario e outros a quem foi concedida a licença de aterrar com lixo o mangue de seus terrenos, tem cumprido com as condições sob as quaes lhe forão deferidos seus requerimentos.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Bethencourt da Silva*.

Foi approvada.

As informações dos engenheiros directores das obras municipaes sobre a portaria da secretaria de estado dos negocios d'agricultura, commercio e obras publicas, de 17 de dezembro do anno passado, remetendo para informar um projecto apresentado por Stephen Busck & C. e André Rebouças, relativamente ao estabelecimento de docas nas enseadas da Saude e Gambôa.—Resolveu que se remetesse ao governo as informações com as quaes a camara se conforma, bem como a modificação apresentada pelos pretendentes.

Outra sobre a portaria da secretaria de estado dos negocios d'agricultura, commercio e obras publicas de 27 de setembro, remetendo diversas propostas e plantas apresentadas por Feliciano José Henriques e Franklim Brasileiro Jansen de Lima, e outros, e pelos engenheiros Antonio Maria de Oliveira Bulhões e Francisco Pereira Passos, relativamente a construcção de um ramal que ligue a estação central de Pedro II a um porto de mar.

Resolveu-se, pelos votos dos Srs. Bethencourt da Silva, Bernardo da Cunha e Frias Vasconcellos, que a camara se conformasse com a opinião dos engenheiros, contra o

voto dos Srs. Leite Junior e presidente ; e que se enviasse ao governo as informações dos engenheiros.

O Sr Dr. Viegas não votou.

As informações da inspectoría de marinhas sobre as portarias da secretaria d'estado dos negocios da fazenda de 20 de maio e 12 de setembro e novembro proximo passados ; a primeira mandando informar a pretensão de José Bazilio Ferreira, que pede aforamento de um terreno accrescido na praia do Sacco do Alferes ; a segunda sobre outra pretensão de José Baptista de Magalhães pedindo licença para transferir a posse de um terreno artificial, que tem na praia de S Christovão, em frente ao predio n. 57 Y ; e a terceira sobre a pretensão de Joaquim Ribeiro da Fonseca Silveiras que pede por aforamento os terrenos accrescidos na praia do Sacco do Alferes em frente as marinhas dos predios que ahi possui, ns. 261 e 241.

Mandou-se levar ao conhecimento do governo as informações da inspectoría de marinhas, e os termos de medição, demarcação e avaliação dos terrenos, e todos os papeis que acompanharão as supracitadas portarias.

A informação do engenheiro do 2.º districto a respeito da pretensão do Dr. Luiz Francisco da Silva pedindo licença para cercar o terreno em frente ao seu predio n. 39 atrás da Lapa :—Resolveu que se cumprisse o despacho de 10 de janeiro ultimo, remetendo os papeis á directoria de obras para proceder á aruação.

As informações da contadoria e directoria sobre as petições de José Maria Jacintho Rabello, na qualidade de mordomo de S. A. o Sr. conde d'Eu, José Raymundo Soares, José Francisco de Sá, José Vieira Paulo da Rosa ; Manoel Ferreira de Oliveira e Dr. Manoel Honorato Peixoto de Azevedo, pedindo titulos de aforamento.—Mandárão-se passar.

Prestárão juramento e tomárão posse de juiz de paz da freguezia do Espirito-Santo, Miguel da Costa Dourado ; e de fiscal da freguezia de Paquetá, Luiz Venancio de Souza Pereira.

O Sr. vereador Tavares Guerra retirou-se por incommodado.

Requerimento de Oscar Riveron & C., pedindo licença para ornar um pavilhão na

Praça das Marinhas para a venda de carne de carneiro, pagando os devidos impostos. — Foi deferido.

Officio do afferidor, ponderando que receberá os talões do 1.º districto no dia 13 de janeiro, e por este motivo pedia um mez de prorrogação, que findará no ultimo de março futuro, para terminar a afferição nesse districto. — Foi deferido.

Forão aprezentados os seguintes pareceres :

« Ubaldo Alves da Cruz, sob o titulo do socio Francisco Julião Alves, locatario da banca n. 15 da praça do Mercado, requereu a esta Illma. camara que mande transferir para seu nome a referida banca, visto ser fallecido em Portugal o referido Julião Alves.

O locatario retirou-se para Portugal deixando a banca a cargo do supplicante, não tendo, porém, cumprido as determinações da camara.

O supplicante é apenas administrador da banca e não socio do fallecido, como inculca, pois que exigindo eu qualquer titulo, que por ventura possuísse, com que podesse provar taes direitos, declarou que os não possuía; limitando-se a declarar que emprestára algum dinheiro ao fallecido afim de emprender sua viagem, e disso mesmo não passou titulo algum; o que ainda provado, não se segue que a camara se constituísse na obrigação de remunerar-lo com a concessão da banca, porém, ao menos existiria uma circumstancia que talvez demovesse a camara, senão por direito, ao menos por equidade a deferir tal pretensão. Sou por tanto do parecer que se considere vaga a referida banca, mandando-se pôr em hasta publica para ser arrematada a quem mais vantagens offerer. Rio, 19 de fevereiro de 1868. — *Leite Junior.*»

Foi approvedo.

«A commissão encarregada de dar parecer a respeito da reclamação de Augusto d'Azevedo Lemos contraio descontos que lhe foram comminados pela camara por faltas que lhe são attribuidas no serviço da irrigação da cidade, examinando as allegações com que se escuda o empresario, as razões em que se baseou a camara para decretar os descontos em questão, e finalmente tendo em

vista o contrato do serviço da irrigação, observa o seguinte :

Em sessão de 15 de junho proximo passado aprezentou o Illm. Sr. vereador commissario parecer ácerca do serviço da irrigação do mez de março, e segundo as participações dos fiscaes declarou ter sido regularmente feito o serviço, concluindo que fosse pago integralmente; posto o parecer em discussão, sob proposta dos Illms. Srs. vereadores Barrozo e Bethencourt da Silva, resolveu a camara que se descontasse ao empresario da irrigação a importancia do serviço das ruas macadamizadas do Campo da Acclamação em todo mez de março, e a importancia do serviço de 4 dias em que não fôra feito o serviço na Praia do Botafogo.

Em sessão de 18 do mesmo mez, informou o Illm. Sr. vereador commissario que, segundo as participações dos fiscaes, fôra regularmente feito o serviço no mez de abril, a excepção do Campo d'Acclamação e S. Christovão, dando causa no primeiro o tersido o empresario impedido pela inspecção das obras publicas de tirar agua nas pilastras do campo, e no segundo a falta de appparelhos, os quaes forão posteriormente montados, e que sendo por conseguinte essas faltas devidas á força maior, e não do empresario, unico caso em que poderia ser multado, e descontada qualquer quantia, sendo de parecer que se pague integralmente sob proposta do Illm. Sr. vereador Bethencourt da Silva, resolveu a camara que se deduza a parte da conta correspondente aos 30 dias de irrigação do Campo d'Acclamação, Caes Novo da Gloria e S. Christovão.

Julga a commissão que os descontos pela forma porque forão impostos, são irrealisaveis, visto como não foi preenchida a indispensavel formalidade prescripta pelo art. 10 do contrato, que terminantemente dispõe que as multas sejam impostas pelos fiscaes respectivos que as intimarão immediatamente aos empresarios: portanto, não podia a camara impôr descontos que se não achão defenidos no referido contrato.

Não tendo sido feita a irrigação das ruas macadamizadas do Campo d'Acclamação por effeito da prohibição imposta pela inspecção das obras publicas de se proverem d'agua

na pilastra do Campo as carroças que se empregão nesse serviço, facto de que a camara teve conhecimento e fez a competente reclamação, foi circumstancia devida á força maior; portanto, razão houve de não ser multado o empresario, uma vez que a camara não mandou suspender esse serviço, enquanto perdurasse esta prohibição.

Não transitando pelo novo cães da Gloria vehiculo algum, tornando-se por isso desnecessaria a irrigação nesse lugar, entendeu o empresario que, irrigando alguns pontos da rua do Cattete e ampliando o serviço da rua das Laranjeiras até á bica da Rainha, onde se tornava mais necessario, prestava melhor serviço, assim o participou ao Illm. Sr. vereador commissario, e como não recebesse ordem em contrario continuou nessa substituição, foi ainda a razão de ter sido multado.

O serviço do campo de S. Christovão não se fez regularmente no mez de abril pela ausencia completa de appparelhos para abastecimento das carroças, pois, tendo sido roubada a bomba antiga que lá existia, não se havia ainda collocado o novo appparelho, que só se realisou no mez de maio, razão ainda ponderosa pela qual não foi multado o empresario.

Em conclusão, somos de parecer que a camara reconsiderando suas resoluções acerca da imposição de descontos nos pagamentos do serviço da irrigação dos mezes de março e abril proximo passados, faça justiça ao empresario. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1866.—*João Antonio Leite Junior.*—*Claudino José Viegas.*—*Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.*—Vencido com voto em separado.

Para não concordar com o parecer elaborado pela maioria da commissão, os Srs. vereadores Drs Viegas e major Leite Junior, que julgárão procedentes as razões allegadas pelo empresario da irrigação da cidade contra os descontos que ao pagamento dos mezes de março e abril fizera a Illma. camara, tem o abaixo assignado as razões seguintes.

1.º Não ha condição nenhuma no edital de 16 de outubro de 1866, que foi volvido em contrato entre a Illma. camara e o empresario, que mande pagar o serviço que não se

houver feito, e nem mesmo ali se determina caso de força maior em que se pudesse relevar faltas commettidas, maxime n'um genero de trabalho em que só podia ser recebido como força maior uma grande secca, e isso ainda sómente com applicação á rega do Andarahy, em virtude da grande distancia em que essas ruas se achão do littoral, d'onde para outros pontos podia e pôde ser tirada a agoa para a irrigação, como foi facultado pelo art. 2.º do contracto.

2.º Pelo art. 6.º do referido contrato a Illma. camara não estabeleceu, nem exige que o empresario tirasse, ou só pudesse tirar agua dos lugares onde tinha os seus appparelhos; o que a Illma. camara tomou como encargo seu, foi sómente « o entregar ao arrematante e por inventario » (o que parece que ainda se não fez) « as bombas e appparelhos que ella possuia para o serviço da irrigação, collocados nos lugares competentes, com a condição, até claramente expressa, que os concertos, pinturas e conservação de todo esse material correm por conta do empresario, o qual tem de entregar tudo em bom estado quando « finalizar o contrato. »

E tanto não é o empresario obrigado a tirar agua de um determinado deposito para a irrigação dos lugares circumvisinhos áquelle em que elle existe, que o deposito assentado junto á ponte do Rio Berquó, no fim da Praia de Botafogo não é aproveitado, (e creio que nunca o foi) para a irrigação da dita praia, ou rua de S. Clemente, e de ha muito não serve o deposito e bomba que forão collocados na já mencionada Praia de Botafogo ao pé do morro da Viuva, os quaes só para a irrigação forão feitos.

Sendo certo que para a irrigação das Laranjeiras tem sido levada a agua da ponte do Cattete, situada a grande distancia da maior parte da rua das Laranjeiras, o que bem serve para provar que, se não havia possibilidade de obter-se tirada da pilastra que até então fornecia a agua para a irrigação do Campo, conforme allega o peticionario, nada obstava nem impedia que o empresario para cumprir seus deveres fosse busca-la em outra qualquer parte, longe ou perto, comtanto que á face da propria camara como uma solemne

zombaria não ficasse o serviço por fazer, não um dia nem uma semana, mas sempre e por muitos mezes.

Nem se diga que não é isto razoavel e de justiça, pois todos os dias ou em muitas occasiões, quando por qualquer motivo se achão seccas as pilastras do largo da Carioca e chafariz do Lagarto se tem visto e vê que os carroceiros, vendedores d'agua, para servirem seus freguezes e satisfazer seus compromissos, quando ali não a encontrãvãõ buscar a agua a outros pontos, até mesmo a grandes distancias do seu fornecimento ! E' verdade que esses carroceiros tem a certeza previa que se não levarem agua á seus freguezes não receberão o pagamento d'ella.

Nem poderia haver em boa razão lei ou governo que mandasse pagar um trabalho desse genero que d'antemão se declara não ter sido feito (!!!...), até porque n'uma rua não ha transito !

3.º Pretende-se argumentar contra a legalidade da imposição dos descontos, dizendo-se como razão de peso que aos fiscaes é que cumpre multar !

Com effeito, causa admiração ao abaixo assignado ver como para salvar-se uma causa perdida se lança mão deste recurso futil e pueril :

1.º Porque nenhum individuo, corporação ou governo, delegando os seus direitos em um fiscal ou executor, se inhiibe de reassumi-lo quando isso lhe convenha, ou quando reconheça que seus interesses não são devidamente zelados por suborno ou desidia !

2.º Porque a Illma. camara que é a fiscal dos fiscaes, exercendo uma de suas attribuições, qual é a de zelar pelo bom emprego dos dinheiros do municipio, não impoz multa, mandou descontar do pagamento aquell parte correspondente ao trabalho que não se fez, acto este legal, praticado tão em tempo qual é a occasião em que se manda pagar ; e acto que só compete privativamente á Illm. camara, que ella não podia deixar de exercer, quando constantemente nos jornaes em reclamações das redacções se fazem censuras á falta de irrigação, ao seu pessimo serviço e á inutilidade de tal despeza.

Outro argumento que parece a alguém

muito valioso e que o empresario allega em seu abono, sabendo que o não pôde fazer, é que a empreza tem um grande capital empattado, um trem especial e todo o material preciso !

Esta asserção não é verdadeira, —é só por isso caduca e desaparece.

O empresario da irrigação, como a Illma. camara não ignora, não tem nenhum pessoal nem material, tem apenas contratado esse serviço com 3 ou 4 possuidores de pipas ou caixas d'agua, entre os quaes ha o que faz a irrigação das Larangeiras e Botafogo, a quem paga 70\$ mensaes por cada carroça (doze são as que fazem esse serviço) e ainda a 3 de setembro foi diminuida uma carroça do numero das que erão obrigadas pelo contrato a fazer a irrigação das Larangeiras, tanto que desde esse dia não foi mais irrigada essa rua, do lugar denominado Pão Grande para cima, quando pelo contrato deve chegar até o Areal.

Pelo documento dado pela contadoria, que aqui tenho presente, se vê que Augusto de Azevedo Lemos não tem carroças nem de nenhuma paga impostos, sendo proprietario das que fazem a rega de Botafogo, e Larangeiras João Lourenço Martins.

O pessimo serviço da irrigação, que é uma pedra de escandalo, não só merecia o desconto feito ao pagamento dos mezes de março e abril como de todos os outros mezes o merece tambem. Pagar-se o trabalho que se não fez sob futeis pretextos, razões adrede preparadas, e tudo isto na capital do imperio onde as folhas publicas tem sempre accusado a falta desse serviço, é cousa com que não posso concordar, e contra a qual sempre protestarei.

Rio, 16 de novembro de 1867.—Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.

« Foi approvedo o parecer pelos votos dos Srs. Dr. Viegas, Leite Junior e presidente, que desempatou com o voto de qualidade, contra os votos dos Srs. Bethencourt da Silva, Bernardo da Cunha e Frias e Vasconcellos.

O Sr. Bethencourt da Silva declarou que protestava para o governo desta resolução.

« Encarregado pela camara de contratar a irrigação com aquelle dentre os proponentes que maiores vantagens offerecesse, venho

communicar-lhes o meu procedimento no desempenho de tão honrosa quanto difficil commissão.

Devo começar por declarar que o serviço da irrigação assim como o da limpeza não estão no caso do art. 47 da lei de 1.º de outubro que manda preferir as propostas mais baratas. Aquelle artigo trata de obras e ninguem dirá que a irrigação da cidade é uma obra.

Além disso, mesmo quando em relação á esse serviço quizessemos reger pelo art. 47 chegaríamos a um resultado absurdo e altamente prejudicial á instituição municipal e ao publico. Com effeito, sendo a irrigação um serviço especial que demanda, além de capitaes um material todo particular, que não abunda no mercado, preferir em relação a elle a proposta mais barata, é correr o perigo de preferir a quem não tem o material indispensavel, e portanto resolver-se por um absurdo ao mesmo tempo que por expediente prejudicial ao publico, porque não será feito o serviço, e a instituição municipal soffrerá, porque da falta do serviço nascerão as accusações, aliás justas, dando a desmoralisação da corporação.

Isto que tenho demonstrado em hypothese é infelizmente uma verdade, cujo desgraçado resultado a camara tem praticamente reconhecido.

Até aqui tem-se adoptado o expediente de preferir-se a proposta mais barata, como nos casos de obras communs, e o resultado que tem dado essa pratica, é o que sabemos.

O proponente mais barato não está convenientemente habilitado, pelo que não fará satisfatoriamente o serviço; a camara no fim de um certo tempo rescinde-lhe o contrato, e chamão immediatamente superior em preço e assim por diante até chegar . . . até chegar a um que faça a irrigação como tem ella sido feita!

Mas durante o tempo que a irrigação está confiado ao individuo, cujo contrato é mais tarde rescindido, o serviço não se faz, ou faz-se mal, e o publico soffre, e a instituição municipal perde; perde no conceito e na confiança do publico.

E' verdade que está no poder da camara multar o empresario que não satisfaz seus

compromisso, e mesmo rescindir-lhe o contrato: mas isso fará que o serviço seja feito satisfatoriamente como é dever da municipalidade? mas isso fará que a necessidade publica seja attendida como é dever da municipalidade?

Do exposto resulta: 1.º que o serviço da irrigação não é uma obra, e que portanto a opção das propostas recebidas para ellas, não deve ser regulada pelo art. 47 da lei do 1.º de outubro de 1828: 2.º que se a camara fosse obrigada a seguir no tocante a esse serviço a disposição d'aquelle artigo, ella se comprometteria no conceito do publico e jámais faria de um modo satisfactorio o serviço que deve ao publico: 3.º, finalmente, que sendo a irrigação um serviço especial, que demanda além de capitaes um capital tambem especial, não póde nem deve a camara confiar-o senão áquelle dentre os proponentes, que se mostrar competentemente habilitado para fazel-o.

Encarando a questão debaixo desse ponto de vista, eu resolvi tomár conhecimento das habilitações que tinham os diversos proponentes para que não se fizesse contrato com quem evidentemente não estivesse preparado para desempenhal-o.

Nesse intuito convoquei por annuncios em todos os jornaes da córte os diversos proponentes para o dia 8 do corrente ás 11 horas da manhã em a sala da secretaria, declarando que seria julgado como tendo abandonado sua proposta, aquelle que não comparecesse.

Meia hora depois da marcada, estavam presentes os Srs. José Joaquim Lisboa de Aguiar, Fidelis Leocadio da Costa Pimentel, João Guilherme Schmith, Elias Lopes Soeiro de Amorim, Joaquim Delfino, Geraldo Caetano dos Santos filho, Paulino Guedes Pinto, Augusto Nunes de Souza, Francisco de Assis Vieira Junior e Luiz Netto Caldeira, faltando os Srs. Manoel Gomes d'Almeida, Joaquim Luiz da Silva Veiga, Manoel José Candido Madeira e Joaquim Maria de Mello.

Declarei o fim da convocação e pedi-lhes que me exhibissem, assim como ao Sr. vereador commissario, que se achava ahi presente, os recursos com que contavão para o cumprimento do contrato que devião assignar.

Os Srs. Aguiar, Fidelis, Schmith, Amorim, Joaquim Delfino, Geraldo filho, e Guedes

Pinto responderão-me que, não tendo certeza de obter a preferencia, não tinham querido arriscar seus capitaes, preparando antecipadamente o material, mas que, decedida a questão a seu favor, contavão obtê-lo. Disselhes que aceitava essa declaração, mas que me era mister indicassem como e onde contavão obter o material preciso dentro do mez que as condições dão para começar o serviço.

Responderão-me que o não podião fazer.

O Sr. Nunes de Souza disse-me que não o fazia por ser esse o seu segredo.

Sómente os Srs. Vieira e Caldeira declararão estarem promptos e a apresentarem o material necessario.

Terminada a reunião, depois d'essas declarações, verificamos, eu e o Sr. vereador commissario ser verdade que os dous ultimos proponentes se achavão preparados para começarem o serviço.

Mas antes de chegar ao fim, permitase-me ainda ligeiras considerações.

O serviço da irrigação que findou esteve contratado por 3:990\$, conta redonda 4:000\$

O serviço que vamos contratar augmentou e muito, pois sómente do Portão Vermelho ao Militão e da rua do Conde d'Eu aos arcos da rua de Catumby monta a muito mais de meia legua.

Se pois o serviço menor custou 4:000\$ e foi sempre mal feito, como poderá ser feito o serviço maior custando menos?

Póde-se allegar que não foi a deficiencia da subvenção, mas sim o pouco zelo do empresario que deu causa ao clamor publico contra o modo por que se fazia a irrigação.

Não negarei in totum, mas se nos regularmos pelo numero de carroças que a camara exigio e pelo pessoal e mais despezas que são relativas aquelle numero, chegaremos a um orçamento de despeza superior a 3:000\$ que com os augmentos de agora deve elevar-se a 4:000\$000.

Faço-vos esta observação para mostrar-vos como são insufficientes as propostas de Aguiar Schmidt, Fideles, José Delfino, Amorim, Geraldo filho, Guedes e até a de Asis Vieira, pois que, como sabeis todas estas se contem entre 2:800\$ e 3:233\$000.

Estes preços, senhores, com toda a certeza

não são bastantes nem para pagarem o material e pessoal da irrigação passada, quanto mais da que vamos contratar, que augmentou consideravelmente.

Contratar, pois, com os proponentes supracitados é confiar um serviço importante sobre o qual a camara por seu interesse immediato e pelo interesse do publico deve zelar solicita, com quem previamente ella já sabe que não o póde fazer, com quem fez calculo errado ou calculou com abuso.

E por isso, julguei necessario remover propostas insufficientes, de preferencia a rescindir contratos do mal causado.

Foi sem duvida por ter conhecido o engano do seu calculo que um dos dous proponentes que se mostravão habilitados, o Sr. Assis Vieira cuja proposta era de 3:000\$ requereu retira-la juntamente com o deposito que fizera.

Fica, pois, só munido do material Netto Caldeira.

Este pede 4:600\$ mas obriga-se a fazer e a montar a sua custa todos os aparelhos que forem precisos e como seu numero em vista do acrescimo feito não ha de ser pequeno, essa despeza que o proponente poupa á camara não póde deixar de elavar-se a alguns contos de reis que, deduzidos de sua proposta trazem esta á 4:000\$ ou menos.

Ora, se considerarmos que 4:000\$ davamos nós pelo serviço menor que expirou e que pelo orçamento feito a despeza com o serviço maior que vamos contratar rasteja aquella quantia, seremos forçados a reconhecer que esse proponente além de ser o unico que está munido do material preciso, é tambem o unico que se propõe a fazer o serviço por um preço razoavel.

Senhores, a conveniencia da camara não está em casos como estes de que se trata, em contratar por pouco com quem sabe que não póde satisfazer.

A sua conveniencia e mesmo o seu dever lhe ordena que contrate por preço razoavel com quem possa satisfazer suas obrigações para com o publico.

Por todas as razões expendidas eu entendo que é impossivel, quando mesmo não fosse um erro lamentavel, contratar o serviço da cidade com aquelles proponentes que pelos

preços de suas propostas e pela falta de material preciso estão previamente julgados; e por consequência que a camara contrate com o Sr Netto Caldeira, o qual não sómente pelo facto de estar munido do material preciso, como ainda pelo preço razoavel da sua proposta, é o unico que pôde preencher o fim a que a camara se propõe. Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1868.—Dr. Bezerra.

Foi approvedo contra o voto do Sr. Frias Vasconcellos.

Sobre o requerimento de Antonio Joaquim Fernandes de Meira Guimarães (com informação do respectivo engenheiro), pedindo para fazer o macadamisamento e sargetas da rua do Monte-Alegre :

A obra de que se trata e que consiste apenas na terminação do macadam, de uma pequena parte da rua do Monte-Alegre e construção das sargetas correspondentes, é accessoria á conservação das ruas de Santa Theresa e de Monte-Alegre, que contém a da Illma. camara, estão a cargo do peticionario, e porque o seu trabalho é sempre satisfactorio ; entendo que não sendo caso de arrematação lhe pôde ser deferido o requerimento, com tanto maior razão, quanto elle se offerece a fazer o trabalho por 264\$688 menos do que o orçamento do engenheiro. Em 2 de janeiro de 1868.—F. J. Bethencourt da Silva.

Foi approvedo.

A' Illma. camara municipal requer o cidadão João Pereira Darrigue Faro licença para desistir das concessões do contrato que celebrou em 3 de agosto de 1863 com esta camara para a construção de uma lavandaria publica em favor dos negociantes C. J. Harrah e J. B. Brandon, e o proprietario Antonio Pinto Ferreira Morado, os quaes desejão realisar o serviço daquelle contrato sob as alterações constantes da petição que conjunctamente com este requerimento foi apresentado á Illma. camara, visto ter lhe sido impossivel até agora, e ainda hoje o é mais, a elle contratante levantar os capitaes precisos para uma tal empreza, mediante as condições assás insufficientes com que o contratou.

Parecendo-me de razão o que allega o peticionario, sou de opinião que se defira o requerimento, ficando á Illma. camara o di-

reito de modificar em commum accordo as condições apresentadas pelos cessionarios ou altera-las como melhor entender.

Em 21 de fevereiro de 1868.—F. J. Bethencourt da Silva.

Foi approvedo.

Sobre o requerimento de J. C. Harrah e outros, pedindo renovação de contrato do estabelecimento de uma lavandaria publica que fôra concedida a João Pereira Darrigue Faro.

Sou de parecer que se defira a presente petição, que se refere ao requerimento já deferido do cidadão João Pereira Darrigue Faro, modificando-se, porém, a condição 3^a, que trata da taxa estabelecida no art. 12, a qual será de 120 réis por dia em lugar de 130 réis, e que na renovação do contrato se declare que os empregarios ou outros quaesquer individuos que a elles se associem (ou companhia que para tal fim se forme) desistirão, sendo estrangeiros, do direito de recorrer ao governo de sua nação, sobre qualquer duvida que houver na execução do seu contrato, sujeitando-se como os nacionaes á decisão unicamente dos tribunaes do paiz.

A Illma. camara solicitará do governo as penas d'aguas precisas para tal serviço.

Em 26 de fevereiro de 1868.—Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.

Foi approvedo.

Forão apresentadas as propostas seguintes :

« Todos os proprietarios de hotes, faluas, e canoas serão obrigados a submeter annualmente suas licenças ao visto do fiscal de sua freguezia

O transgressor pagará a multa de 20\$000 e o dobro na reincidencia. »

« Proponho que se encarregue o engenheiro do districto de fazer com a maior brevidade o calçamento da travessa do Navarro em Catumby. »

« Tendo o Sr. chefe de polica pedido um concerto na muralha junto a ponte do Cajá, e a camara prometido ; proponho que se autorise o respectivo engenheiro a mandar fazer com urgencia esse concerto. »

Em 22 de fevereiro de 1868.—Dr. Bezerra.

Forão approvedas.

Proponho que se mande fazer por admi-

nistração o ajardinamento (plântio de taboieiros de gramma, e arvoredos) na quadra entre as ruas do Conde e a da Constituição na direcção parallela áquella.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Frias Vasconcellos*.

Foi approvedo.

Idem, que se autorise o respectivo Sr. engenheiro do districto para mandar reconstruir com urgencia o pontilhão da estrada da Serra do Matheus, logo adiante da estação das tres vendas, despendendo-se com essa obra até a quantia de 1:000\$000.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Frias Vasconcellos*.

Foi approvedo.

Proponho que se mande orçar e pôr em arrematação desde já :

1.º O calçamento ordinario da rua da Pedreira da Gloria.

2.º O calçamento ordinario da rua do Andarahy Grande, entre a do Uruguay e a ponte immediata.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Frias Vasconcellos*.

Foi approvedo.

Proponho que se mande ajardinar a praça em frente a ponte das barcas na praia de Botafogo, mandando-se annunciar para se contratar com quem offerecer mais vantagens.

Rio, 22 de fevereiro de 1868.—*Leite Junior*.

Foi approvedo.

Proponho que a medida tomada pela Illma. camara sobre a prohibição do transito de carros e carroças com cargas na rua do Ouvidor, depois das 9 horas da manhã seja exceptuada a parte da mesma rua que fica da rua direita para o mar.

Rio, 22 de fevereiro de 1868.—*Leite Junior*.

Foi approvedo.

Achando-se ha mais de 6 mezes sem conservação a estrada que vai do largo dos Leões ao Jardim Botânico, e sendo necessario proceder-se com urgencia ao reparo dos estragos que ali tem feito as ultimas chuvas; proponho que o engenheiro procedendo ao respectivo orçamento, chame concurrentes a esta obra, assim como para a da conserva-

ção da rua do Hospicio de Pedro II, e de Payssandú.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Bethencourt da Silva*.

Foi approvedo.

Proponho que se mande calçar pelo systema ordinario a rua de S. Leopoldo comprehendida entre as ruas do Bom-Jardim e D. Felicianna.

Esta obra é necessaria ao prolongamento desta rua e será de modica despeza.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Bethencourt da Silva*.

Foi approvedo.

Proponho que se faça o orçamento e se annuncie a conservação das ruas de Pedro II, desde a estação da rua da Boa Vista á rua Imperial, e a estrada do Engenho de Dentro, desde a cancella da estrada de ferro até o portão da chacara do cidadão D. José; tudo no Engenho Novo. Estas ruas forão melhodadas pela Illma. camara e ha muito tempo que não são conservadas. A despeza não excederá de 980\$000.

Em 22 de fevereiro de 1868.—*Bethencourt da Silva*.

Foi approvedo.

Tendo deixado alguns fiscaes de comparecer ás sessões; proponho que sejam intimados para que cumprão a resolução da Illma. camara, que resolveu tal comparecimento.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1868.—*José Bernardo da Cunha*.

Foi approvedo.

Foi presente um requerimento por José Joaquim Lisboa de Aguiar e Fidelis Leocadio da Costa Pimentel, sobre o parecer que foi approvedo a respeito do serviço da irrigação.

Foi remettido ao Sr. presidente.

O Sr. presidente levantou a sessão, depois das 3 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de fevereiro de 1868.

OFFICIOS.

Dia 1.º.

Aos engenheiros da Illma. camara, communicando que a mesma em sessão desta data resolveu proceder, no dia 4 do corrente

às 10 horas da manhã, a uma vistoria no terreno de D. Josepha Maria Fernandes de Oliveira, no morro de Paula Mattos, e que para esse fim convem que os mesmos Srs. engenheiros se achem presentes.

Communicou-se igualmente ao fiscal da freguezia de S. José, a quem se determinou que fizesse sciente ás partes interessadas.

Dia 3.

A' Illma. camara municipal, prestando a informação exigida ácerca do terreno de que trata a portaria do ministerio da fazenda de 20 de dezembro ultimo, isto é, se pela secretaria municipal se expedio carta de aforamento como de marinhas do terreno de que trata a supramencionada portaria.

Dia 4.

Ao Sr. vereador Barroso Pereira, communicando que a Illma. camara em sessão de 1.º do corrente resolveu autorisar S. S. para mandar fazer a conservação por um anno do aterrado da Pedra (freguezia da Guaratiba) em toda a extensão do dito aterro, despendendo com esse serviço até a quantia de 600\$000.

A' directoria de obras, contadoria, procurador e fiscaes de diversas freguezias, dando conhecimento, para os devidos effeitos, na parte que lhes é relativa, de todas as deliberações, propostas e pareceres approvados pela Illma. camara em sessão do 1.º do corrente mez.

Ao cidadão João Francisco Soller, communicando que Illma. camara, em sessão do 1.º do corrente, resolveu dirigir a S.S. um voto de agradecimento pelo seu generoso offerecimento á Illma. camara, relativo ao alargamento e aformoseamento da rua do Duque de Saxe.

Dia 10.

Ao juiz de paz da freguezia do Divino Espirito-Santo, Miguel da Costa Dourado, convidando-o a comparecer no paço municipal no dia 15 do corrente, ao meio-dia, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo, visto achar-se incompleto o numero de juizes de paz daquella freguezia, por haver fallecido o cidadão Francisco José dos Santos Rodrigues.

Dia 12.

Ao Sr. presidente da Illma. camara, devolvendo com o parecer da secretaria, as propostas para o fornecimento de objectos para o expediente das diversas repartições da mesma Illma. camara.

Dia 22.

Aos fiscaes das freguezias da Gloria e Sant'Anna, communicando que o Sr. presidente da Illma. camara, autorisado pela resolução de 22 de outubro de 1861, determinou que o guarda d'esta freguezia, Joaquim Luiz Farlé, passe a servir n'aquella.

Dia 26.

Ao desembargador chefe de policia da corte, communicando que a Illma. camara, em sessão de 22 do corrente, resolveu isentar a parte da rua do Ouvidor, que fica da rua Direita para o mar, da prohibição de transitar por ella carros das 9 horas da manhã em diante.

A' directoria de obras, contadoria e fiscaes de diversas freguezias, dando conhecimento para os devidos effeitos na parte que lhes é relativa de todas as deliberações, pareceres e propostas approvadas em sessão de 22 do corrente.

Ao afferidor da Illma. camara, Luiz Netto Caldeira, communicando que a Illm. camara em sessão de 22 do corrente, resolveu prorogar por mais um mez a afferição dos pezos e medidas do 1.º districto, o qual findará no ultimo de março; outro-sim acceitar a sua proposta para o serviço da irrigação da cidade, collocando os apparatus á sua custa, tudo por 4:600\$ mensaes.

Ao gerente da companhia City Improvements, reclamando de ordem do Sr. presidente da Illma. camara a sua attenção para o serviço de aterro da valla que passa pelos fundos da chacara do Dr. Pertence, á rua de Riachuelo, o qual foi concluido com imperfeição a ponto de ficar ali um pantano com grande prejuizo da saude publica.

Dia 28.

Ao Srs. vereadores Frias Vasconcellos e Barroso Pereira, communicando que o Sr. presidente da Illma. camara concordou com os mais Srs. vereadores que as sessões da

mesma Illma. camara, d'ora em diante, tivessem lugar ás segundas-feiras ás 11 horas da manhã, sendo a 1.^a no dia 3 de março proximo futuro.

Illma. camara municipal.

EDITAES

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestarão juramento e tomárão posse os juizes de paz da freguezia da Candelaria Mathews Alves de Souza, e do 1.^o districto da do Sacramento Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 1.^o de fevereiro de 1868.—Dr. *Adolpho Bezerra de Menezes*, presidente interino.—*Manoel de Frias Vasconcellos*.—*João Tavares Guerra*.—Dr. *Claudino José Viegas*.—*João Antonio Leite Junior*.—*Bento Barroso Pereira*.—*Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*.—*Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*.—*José Bernardo da Cunha*.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestarão juramento e tomárão posse o juiz de paz da freguezia do Divino Espirito-Santo Miguel da Costa Dourado; e o fiscal de Paquetá Luiz Venancio Souza Pereira. E para que chegue a noticia a todos se mandou publicar o presente edital. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1868.—Dr. *Adolpho Bezerra de Menezes*, presidente interino.—*Manoel de Frias Vasconcellos*.—*João Tavares Guerra*.—Dr. *Claudino José Viegas*.—*João Antonio Leite Junior*.—*Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*.—*José Bernardo da Cunha*.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Declarações.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade são convidados os senhores abaixo declarados, que fizerão propostas para

a irrigação da cidade, a comparecerem na mesma secretaria, sabbado 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, entendendo-se que desistirão da proposta os que não comparecerem:

José Joaquim Lisboa de Aguiar.
Fidelis Leocadio da Costa Pimentel.
João Guilherme Schmith.
Elias Soares Lopes de Amorim.
Joaquim Delfino.
Manoel Gomes de Almeida.
Francisco Assis Vieira Junior.
Geraldo Caetano dos Santos Junior.
Paulino Guedes Pinto.
Augusto Nunes de Souza.
Joaquim Luiz da Silva Veiga.
Manoel José Candido Madeira.
Joaquim Maria de Mello.
Luiz Netto Caldeira.

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro em 6 de fevereiro de 1868.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 29 do corrente mez para a conservação e reparos da rua Bambina, observando os proponentes as seguintes condições.

1.^a A rua será restaurada no seu antigo perfil longitudinal e transversal, applicando-se uma camada de macadam com a espessura indispensavel ao preenchimento das depressões até aquella fórma.

2.^a As sargetas serão capinadas sempre que fôr preciso de modo a conservarem-se em bom estado de asseio.

3.^a Toda a obra, assim como os materiaes que houverem de ser empregados nella, ficão sujeitos ao exame do engenheiro, a quem compete recusar fazendo remover o que não fôr conveniente, em 24 horas, ou reprovar, mandando fazer de novo o que fôr mal executado ou contrariar as suas indicações, que o empzario poderá exigir por escripto.

4.^a Nos casos em que o empzario se recusar ao cumprimento dos seus deveres ou não tiver feito, dentro de 24 horas do recebimento do aviso, que será por escripto, o

que fôr determinado pelo engenheiro ou pelo fiscal da freguezia, de ordem daquelle, o mesmo engenheiro mandará proceder á remoção do material ou á reparação da obra, e tudo á expensas do empresario, a quem imporá uma multa de 20\$ até 30\$ por cada vez, segundo a gravidade e proporcional á falta commettida.

5.^a Apresentar fiador a contento da Illma. camara, que será o principal responsável pelo exacto cumprimento de todas as condições do contrato.

6.^a A imposição de quatro multas em um mez, autorisa a Illma. camara a rescindir o contrato, além da multa do não pagamento da metade das prestações que o empresario houver vencido.

7.^a O pagamento será feito em prestações correspondentes a dous mezes da conservação.

8.^a Disistir (sendo estrangeiro) do direito de recorrer ao governo de sua nação sobre qualquer duvida que houver na execução do seu contrato, sujeitando-se como os nacionaes á decisão unicamente dos tribunaes do paiz.

9.^a A conservação será até o fim do quadriennio actual.

N. B.—Nas propostas deverão os proponentes escrever por extenso e não por algarismos, as quantias por que se propoem fazer as obras, ficando inutilizadas todas aquellas propostas em que houverem emendas ou substituições de quantias.

Está orçada a conservação, conjuntamente com os reparos, em 1:500\$00. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1868.—O 1.^o escriptuario, *Francisco J. S. Marrocos*.

3.^a sessão

EM 5 DE MARÇO DE 1868.

Presidencia do Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.— Secretario, Luiz Joaquim de Gouvêa.

Ao meio dia achando-se presentes o Sr. presidente e os Srs. vereadores tenentes-coroneis Frias Vasconcellos e Tavares Guerra, Dr. Viegas, commendador Leite Junior, capitão Santos Peixoto, Bethencourt da Silva e

major Cunha; o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida a acta da sessão antecedente, e posta em discussão o Sr. Frias Vasconcellos declarou que estava em duvida, se o Sr. vereador Santos Peixoto estando em exercicio no jury, podia legalmente comparecer hoje á sessão.

O Sr. presidente declarou que não havia incompatibilidade, e que outros vereadores servindo no jury tem comparecido ás sessões da camara.

Posta em votação a acta, foi approvada.

O Sr. presidente usando da palavra, expoz o seguinte:

Que era de estylo em todas as occasiões que temos de applaudir um feito de armas do nosso exercito na campanha do Paraguay, tomar-se dous expedientes; o primeiro convidar o publico para illuminar as suas casas; e o segundo, filicitar o governo por esse assignalado motivo, ou ir a camara em pessoa complimentar a Sua Magestade o Imperador, e testemunhar-lhe em nome do municipio o verdadeiro jubilio do povo fluminense.

Quanto ao 1.^o expediente julgou estulto recommendar aquillo que os habitantes da cidade fizeram espontaneamente, illuminando suas casas no domingo, dia da chegada da faustosa noticia, quando não era possivel reunir-se a camara.

Quanto ao segundo, que, devendo a camara deliberar sobre elle aconteceu que, no dia justamente de sua reunião e quando pretendia propor que a camara fosse em corporação complimentar á Sua Magestade o Imperador, aconteceu ser accomettido de um incommodo de saude como é notorio para todas as pessoas, que o conhecem e que o virão doente; mas que não julga que seja tarde praticar-se um acto que já se tem praticado com espaço de 15 dias, como aconteceu com o *Te-Deum* pelo triumpho das armas brasileiras em Paysandú.

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 4 de fevereiro ultimo, para

que a Illma. camara informe ácerca do requerimento em que os emprezarios da estrada de carris de ferro entre a cidade e o Jardim Botânico pedem modificação do traçado na forma exposta no dito requerimento.

O Sr. presidente apresentou o seguinte projecto de informação:

« Illm. e Exm. Sr.—Respondendo á portaria de 4 do mez passado em que se ordena a esta camara que informe sobre o novo plano offerecido pelo barão de Mauá e Charles B. Guimongh para o assentamento dos trilhos que devem ligar a cidade ao Jardim Botânico, cumpre-lhe dizer o seguinte:

« Em seu primeiro parecer, esta Illma. camara designou a rua de Gonçalves Dias como uma das do centro da cidade que por sua estreiteza não comportão os trilhos da estrada projectada.

No novo traço esta rua entra por muito, tanto que nella (junto a rua do Ouvidor) deve ficar a estação final.

Além disso a camara chama a attenção de V. Ex. para a parte do novo traço que se refere a rua da Lapa, rua de um transitio immenso, de pouca largura e de uma grande di-clividade.

Parece muito mais conveniente que os trilhos fossem estabelecidos na rua do Caes novo que é larga, plana e pouco concorrida.

Fazendo estas considerações que lhe parecem de grande valor para o publico, a camara abstem-se ao seu primeiro plano de virem os carros á rua Direita junto á rua do Ouvidor, plano este que, ao mesmo tempo que permite a empreza chegar ao coração da cidade remove todos os inconvenientes e prejuizos do transitio para algumas ruas estreitas do interior.

Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 3 de março de 1868.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Foi approvedo.

Outra de 28 de fevereiro, participando que por ora não é possível illuminar-se a gaz o logar entre o largo do Pedregullo e de Bem-

fica assim como a ladeira do Barroso.— Ficou a camara inteirada.

Officio do presidente da junta de hygiene publica devolvendo o requerimento de Agostinho Pinto de Miranda Teixeira, em que pedia licença para construir cortiços em S. Diogo; e declarando que os cortiços já se achavão construidos em pessimas condições.—Resolveo-se que fosse ao procurador para proceder conforme as posturas.

Informação do engenheiro sobre o requerimento dos moradores da rua das Laranjeiras com orçamento para o rebaixamento entre o Páo Grande e a chacara do Aranzga na importancia de 3:280\$000.

Foi apresentada a seguinte proposta:

Proponho que se mande adjudicar a obra do rebaixamento e sargetas da rua das Laranjeiras ao emprezario da conservação da quella rua.

Rio, 3 de março de 1868.—*Leite Junior. Dr. Viegas.*—Foi approveda.

Informação do engenheiro e contador sobre os requerimentos de Antonio Baptista Machado e D. Rita Joaquina da Costa e Almeida.—Mandou-se passar carta de aforamento.

Officio do fiscal de Santa Rita pedindo a demissão do vigia Bento José da Silva Passos.—Foi approvedo.

Officio do fiscal de Santo Antonio a respeito da falta de esgoto de aguas na chacara do Dr. Pertence, da rua de Riachuelo.—Foi ao engenheiro se executar o contracto da companhia City Improvements.

Officio do fiscal da ilha do Governador ácerca da falta de guardas municipaes.—Foi ao Sr presidente.

Requerimento de Innocencio da Rocha Maciel, pedindo que se lhe mande contemplar em falta como contador aposentado á pagar desde 27 de março proximo passado.—Foi á contadoria para informar quanto á 2ª parte.

Requerimento do 1º escripturario José Baptista da Rocha, pedindo uma gratificação pelo accrescime de serviço que tem actualmente como escrivão da receita e despeza.—Resolveo-se que se elevasse o seu vencimento ao do cargo que exerce interinamente.

Requerimento do guarda vigia da fregue-

zia de Sant'Anna, Porfírio Bernardino Gonçalves, pedindo demissão.—Concedeu-se.

Requerimento de Braz Antonio Carneiro, pedindo que no seu titulo de aforamento de terreno se corrija o erro que houvera, escrevendo-se Manoel Francisco da Silva em lugar de Francisco Manoel da Silva.—Foi deferido.

O Sr. Leite Junior leu o seguinte parecer sobre o requerimento de Francisco Antonio Monteiro, pedindo licença para edificar um chalé no jardim da Praça da Constituição :

Em vista do parecer da directoria julgo que tendo-se concedido a outro individuo, pôde conceder-se ao supplicante o que pede.

Rio, 22 de fevereiro de 1868.— *Leite Junior*.

Ficou adiado para a 1ª sessão.

O Sr. presidente leu o seguinte parecer :

Os Srs. José Pereira Tavares e Ernesto Augusto Harper requerem licença para construir um matadouro na Ilha dos Ferreiros, ao mesmo tempo que se propoem a comprar a chacara e edificios do actual matadouro da camara.

Os peticionarios, em longo arrasoado sustentão : 1º que a camara não lhes pôde negar a licença pedida; 2º que, menos ainda, pôde deixar de alienar o matadouro de sua propriedade.

Fundão-se para provar a primeira these no art. 66 da lei de 1º de outubro de 1828, § 9º.

Para demonstrarem a 2ª. estabelecem :

1.º Que um matadouro da camara offende a sua lei organica e a constituição do imperio.

2.º Que impossibilita a creação de matadouros particulares.

3.º Que destróe e inutilisa todos os beneficios que se deve esperar da liberdade do córte.

Duas são, pois, as questões com que temos de nos occupar ; a da licença, e a da compra do actual matadouro.

Sobre a 1ª direi pouco.

E' verdade que a lei de 1º de outubro de 1828 consagrou a doutrina dos matadouros particulares ; mas tambem é innegavel que deixando ás camaras o direito de conceder licença, aquella lei deu-lhes evidentemente,

mas por motivos de conveniencia publica, como seião, por exemplo, impossibilidade local, condições onerosas ao publico, pedido de conversões desarrasoadas e, até certo ponto mesmo, a moralidade do licitante.

Ora a camara já demonstrou que a Ilha dos Ferreiros não tem uma só das condições exigidas pela sciencia para o estabelecimento de um matadouro; e principalmente que todos os miasmas e residuos organicos daquelle ponto serão atirados ás costas da cidade, por que na maior parte do anno os ventos dominantes dão infallivelmente esse resultado. Ha, pois, impossibilidade de local.

Os peticionarios pedirão no requerimento, sobre o qual a camara se pronunciou da primeira vez, uma subvenção de 5§ por cabeça da rez cortada em seu estabelecimento, subvenção que devia ser paga pelos donos do gados.

Hoje está modificada essa condição, e em seu lugar estabelecem os proponentes a de ajustarem o quanto lhes deve dar o boiadeiro com elles proprios ou com o governo

Parece que ha uma concessão, mas de facto nenhuma ha nessa modificação.

Desde que não haja um matadouro publico gratuito (e é sobre essa condição que calculão os peticionarios), o boiadeiro ou possuidor de gado por qualquer titulo, é obrigado a estar por qualquer preço que se lhe peça, e então em vez de 5§ pagará mais.

Ha, pois condições onerosas para o publico, e muito principalmente para o creador que, tendo ultimamente matadouro de graça, virá a paga-lo por alto preço, e para o consumidor, a quem não será indifferente essa alteração.

Os peticionarios allegão que para haver perfeita liberdade na industria de matadouros, é preciso que desapareça o matadouro da camara, que por ter certas vantagens sobre os particulares, suffoca-los-ha, ou não permittirá seu estabelecimento.

Entretanto, esquecidos de que o principio que sustentão, os colloca na posição de simples particular que estabelece por sua conta e risco uma casa de negocio, pedem privilegios que não pôdem, nem devem ser concedidos, senão a empresas que tiverem certo caracter de publicas.

Citaremos unicamente o privilegio de desappropriarem as fazendas que precisarem para pastos e a ilha que precisão para o estabelecimento.

Esse direito, ou o governo ha de conceder a todos que quizerem estabelecer matadouros na cidade, e em tal caso vai levantar um clamor publico, ou não o concederá senão aos peticionarios; e, nesse caso até os vai revistir de vantagens que hão de suffocar os outros estabelecimentos de matadouros particulares, ou matar a idéa de taes empresas.

E' por contar com elle e com esse resultado, que os peticionarios proclamão a necessidade da extincção do matadouro da camara, que aliás não tem privilegio nem direito algum.

A cousa é muito simples.

Os peticionarios querem acabar com o matadouro que existe para ficarem em campo sem concorrência, visto como pelos favores que pedem, fição com privilegios, e ninguem poderá concorrer com elles.

Ha, pois, reclamo de concessões desarrasadas por parte dos peticionarios, e portanto a camara estava em seu direito negando a licença requerida.

Mas como de um lado esse procedimento poderia fazer suppôr que ella quer firmar monopolio com o seu matadouro, e de outro, temos confiança de que o digno ministro do imperio nem hade conceder a todas as empresas os favores que esta requer, ou então não lhe fará nenhum, como é natural e razoavel, visto que se trata de empresa toda particular, somos de parecer que se conceda a licença, declarando-se extensiva a todos os que a requererem.

Quando a 2.^a questão, a da venda do matadouro, venda que os peticionarios julgão forçada, pedimos venia a esta camara para nos extendermos um pouco mais.

Dizem os peticionarios que a posse de um matadouro por parte da camara, offende a lei do 1.^o de outubro de 1828 e a constituição do imperio.

Disserão, mas não provárão, e nem o poderão provar, até porque a ser assim a violação vem de longe, tem tido o assentimento de todos os ministerios e de todas camaras que se tem succedido, e é bem provavel

que proseguiria tranquilla e ignorada a não ser a pretensão dos peticionarios, que a lubrigão e denunciárão.

O matadouro da camara impossibilita o estabelecimento de matadouros particulares, dizem os peticionarios; e o faz por uma razão que é bastante expôr, não é preciso explicar.

A camara possuindo um matadouro e gerindo-o com o dinheiro dos seus municipes, poderá baixar os preços dos diferentes serviços do seu estabelecimento, até o ponto de *nada lucrar*, e mesmo de perder, com o fim de *chamar sobre elle a concorrência geral*.

O empenho dos peticionarios em fazer desaparecer o matadouro publico, fez-lhe esquecer que a camara *nada lucra*, e nem perde em ter ou deixar de ter matadouro seu.

Qualquer que seja a hypothese, ou ella o conserve, ou ella o deixe, a sua renda é sempre a mesma, porque, quer se córte o gado necessario ao consumo da cidade em um matadouro publico, quer em um ou mais particulares, ella tem a mesma renda, e a tem por effeito de uma lei.

Ora sendo assim, que empenho, que interesse pôde levar a camara a *baixar os preços dos diferentes serviços de um estabelecimento, até o ponto de nada lucrar, e mesmo de perder, com o fim de chamar sobre elle a concorrência geral* ?!

Não tem o menor senso semelhante argumentação.

A camara conserva e conservará o seu matadouro como um recurso para o creador, para o boiadeiro, ou outro possuidor de gado que não tenha matadouro proprio, e que por tanto não haver um publico, virá a ficar sem appellação sujeito ás imposições dos proprietarios dos matadouros particulares.

Como renda, para que empregue qualquer expediente, afim de lhe augmentar a concorrência, é estulto pensar que ella o conserve, visto que d'ahi não lhe pôde resultar o augmento de um real em sua renda.

Passemos, pois, ao 3.^o argumento contra o matadouro da camara.

Os peticionarios estabelecêrão um principio que poderia encontrar fundamento na

autoridade de seus nomes, mas nunca na logica e até no bom senso.

Dizem que um matadouro unico presta as vantagens da liberdade de córte ultimamente concedida com a rejeição do monstruoso regulamento da camara; dizem que essa multiplicidade de matadouros pôde garantir os bons resultados daquella medida.

As razões com que apadrinhão esse principio, são a melhor demonstração da sua extravagancia e falsidade.

Consistem em não poder dar-se concurrencia e simultaneidade do córte em um só matadouro, e portanto, em só poderem concorrer essas duas condições da liberdade do commercio de carnes verdes, quando existirem muitos matadouros.

Que a concurrencia e a simultaneidade do córte dos gados que abastecerem a cidade, são condições indispensaveis, nós o confessamos; como, porém, não se podem ellas encontrar em um só matadouro e reclamão a multiplicidade desses estabelecimentos, como condição *sine qua non*, excede os limites da nossa fraca intelligencia, e nullifica tudo quanto temos visto e apalpado sobre a materia.

Tomando em 1º lugar a questão da concurrencia, perguntaremos aos peticionarios, qual o motivo por que deve haver concurrencia quando tivermos muitos matadouros, e não pôde haver emquanto não tivermos senão um?

Quem concorre com o gado ao matadouro são os marchantes e os boiadeiros; e estes parece que no matadouro publico, apesar de unico, tem mais liberdade de concurrencia do que tel-o-hão nos matadouros particulares, apesar de mutiplos, pela razão de que no matadouro publico as portas estão abertas para todos, e as condições são para todos iguaes; entretanto nos particulares seus proprietarios tem o direito de só admittir a quem quizerem e de estabelecer em relação aos que admittir condições differentes.

Digão-nos, pois, os peticionarios, como é que nos matadouros particulares a concurrencia é mais garantida do que no matadouro publico?

Agora a questão de simultaneidade.

Pensavamos, e tinhamos até certeza, pelo que temos visto, que no matadouro actual todos os concurrentes cortavão simultanea-

mente; desde porém que apregoão os peticionarios ser essa uma condição que não pôde realizar-se senão em matadouros multiplos, somos forçados a duvidar de nós mesmos e a não darmos fé ao que vemos todos os dias.

A camara sabe como se faz o serviço no matadouro.

A' hora marcada todos os que tem gado a cortar, mettem-o indistinctamente, queremos dizer, sem preferencia de ninguem no curral da matança, onde todo é ao mesmo tempo morto, esfollado e esquartejado.

Feita essa primeira operação em commum, passa-se a exposição das carnes na sala dos tendaes, onde cada cortador tem o que se chama uma repartição, isto é, um commodo separado de que só elle dispõe, com balança sua e com empregados tambem seus.

Ahi vendem elles as carnes que lhes pertencem aos açougueiros que concorrem dos diversos pontos da cidade.

Ora, em vista desta ligeira exposição, perguntamos:—O que é o matadouro da camara, senão tantos matadouros quantos são os cortadores pois que cada um tem ahi a sua repartição separada?

Que nome se pôde dar ao modo porque nesse matadouro, se faz o córte do gado que serve para o consumo da cidade?

Ou não sabemos nada, ou o unico nome que lhe cabe é o de simultaneo.

Inquestionavelmente, no matadouro publico ha tanta ou mais concurrencia, e simultaneidade no córte, do que haverá em matadouros particulares, e a razão natural está mostrando, e os factos ahi estão provando.

Mas qual a razão por que as peticionarios negão a verdade conhecida por tal?

Em parte já o dissemos. Os peticionarios, em vista dos privilegios que contão alcançar, tornão-se tão fortes e tão superiores a outro qualquer que tenha vistas de abrir matadouro, que tem por cousa certa serem ou virem a ser os unicos nessa industria.

E' pois altamente necessario remover o unico obstaculo que tem os peticionarios á realisção de seu plano, que consiste em virem a ser os unicos usufructuarios das vantagens da liberdade de matadouro.

Mas, deverá a camara ceder aos seus dese-

jos? Deverá vender-lhes o matadouro publico de sua administração?

O matadouro publico representa uma dupla necessidade no systema da liberdade de matadouro.

Quem é que, concedida a liberdade, hade estabelecer matadouros na cidade?

Fóra de questão não ha de ser senão os marchantes, os carnicheiros e alguns especuladores, mas todos residentes na córte.

O creador, o invernista e o negociante de gado, que vem aqui vender seu genero uma ou duas vezes por anno, esses com certeza não terão a idéa de abrirem matadouros.

Se pois a camara cedesse o matadouro de sua administração, ondeto do que quer póde cortar gado; se não restassem senão os matadouros dos marchantes, dos carnicheiros etc, isto é, daquelles que comprão o gado de que precisão ao invernista, ao creador e ao boiadeiro, o que aconteceria?

Aconteceria, infallivelmente que o importador do gado ficaria á mercê dos marchantes e dos açougueiros, que para obrigar-os a vender-lhes o gado por quanto lhes parecesse, não lhes abririão as portas dos seus matadouros.

E' pois fóra de questão, em vista da lei do 1 de outubro de 1828, que a camara é obrigada para livrar a industria creadora dos acintos dos marchantes e carnicheiros a ter o seu matadouro sempre em pé de funcionar, embora haja muitos matadouros particulares.

Dirão os peticionarios que não são açougueiros nem marchantes e que portanto não precisão opprimir o creador.

E quem nos assegura que os peticionarios logo que se achem com o monopolio dos matadouros não virão a ser negociantes de gado, tanto mais quando a 14.^a condição os obriga a terem sempre o gado preciso para o abastecimento da cidade?

Para satisfazerem essa condição os peticionarios só tem um meio; é terem nos pastos gados seus; e desde que tem gado seu e em quantidade capaz de abastecer a cidade, os peticionarios tem necessidade de cortal-o, d'onde ha accumulção dos dous negocios, gerencia de matadouro e córte e venda de gado por sua conta.

E' pois fóra de duvida que a permanencia do matadouro publico sem nenhum privi-

legio, sem nenhum direito mais que os particulares, é necessario para que o representante do creador ou o proprio creador, chegando ao nosso mercado, não fique sem recurso entregue aos marchantes e carnicheiros.

Mas além disso ella é necessaria para que o boiadeiro ou quem quer que tenha de recorrer ao matadouro particular, não fique na contingencia de pagar um tributo desproporcional ao dono do estabelecimento, que o exige a titulo de indemnisação.

Já vio a camara que os peticionarios reclamárão em seu primeiro projecto 5\$ por cabeça de rez que fosse morta em seu estabelecimento, e como a nova proposta não é mais favoravel.

Cinco mil réis ou mais por cada boi! sómente pelo córte!!

Decididamente tem toda a razão os peticionarios de serem tão decididos apostolos da liberdade do córte.

Já não pensaria do mesmo modo o creador ou tributado, se dessa liberdade que deve dar 5\$ por cabeça aos peticionarios resultava-lhe a obrigação de pagar aquella quantia!

E' para livrar o representante da industria creadora e o consummidor, que é o povo desta cidade, que nos elegeo, das garras dessas e de outras especulações, que não incerrão senão interesses particulares muitas vezes sordidos, que ha urgente necessidade de conservarmos o matadouro publico

Se é questão de liberdade, que se conceda licença a quem a pedir para estabelecer matadouro; mas se todos querem gozar das vantagens que dá a liberdade, é justo que se conceda á camara o mesmo direito.

Nosso parecer é, pois, que se diga ao governo que a camara municipal não negará licença a ninguem para estabelecer matadouros, mas que está resolvida a conservar o seu.

Sobre o pedido do commendador Antonio Tavares Guerra, somos de parecer que se conceda a licença, visto que elle nada reclama que prejudique á camara e ao publico.

—Foi approvedo.

O Sr. Frias Vasconcellos declarou que votava pela concessão das duas licenças.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

Proponho que se mande pôr em arrematação desde já, precedendo orçamento, e se contrate o calçamento pelo systema ordinario da rua do Principe do Catete. Em 5 de março de 1868. — *Frias e Vasconcellos*.

Foi approvedo.

Proponho que se officie ao ministerio das obras publicas para mandar remover os encanamentos de gaz e bem assim uma bica de agua existente na rua Duque de Saxe afim de proceder-se ao novo alinhamento approvedo por esta camara. Rio, 5 de março de 1868. — *Tavares Guerra*.

Foi approvedo.

Proponho se mande fazer os concertos necessarios na travessa de S. Francisco Xavier da estação do mesmo nome á rua do Engenho-Novo. — *Tavares Guerra*.

Foi approvedo.

Proponho que se mande calçar pelo systema ordinario a rua do Silva, na ladeira da Gloria.

Sala das sessões da Illma. camara municipal da côrte. Rio de Janeiro, 5 de março de 1868. — *J. Bernardo da Cunha*.

Foi approvedo.

Um grande facto, um desses cecropicos heroismos que a historia de todas as nações se orgulha em memorar em epicos monumentos, e que fazem a nobreza de um povo acaba de dar-se em frente ás baterias de Humayta, com tão denodada galhardia e esplendida coragem, que abala e commove o coração e o espirito de todos brasileiros: por isso, pois e porque é nobre e digno, como diz Stael, arrancar-se um homem do seu egoismo e render culto e preito áquelles que bem merecem da patria, e de seus concidadãos: proponho que, em homenagem ao muito que alcançou a bavera do benemerito marinheiro A. J. Cordovil Maturity, se mande fazer um quadro historico representando o monitor *Alagôas* na passagem da fortaleza de Hutmaytá, e se colloque na sala desta Illma. camara denominada de S. Sebastião. — Em 5 de março de 1868. — *F. J. Bethencourt da Silva*.

Foi approvedo.

Achando-se obstruida a valla que da rua de S. Joaquim leva as aguas pluviaes ao rio Berquó pelos terrenos do Dr. Brandão, cau-

sando por essa obstrucção grande alagamento nos terrenos adjacentes, proponho que o respectivo engenheiro mande preparal-a removendo esses inconvenientes. Em 5 de março de 1868. — *Bethencourt da Silva*.

Foi approveda.

Tendo a Illm. camara em uma das sessões do anno proximo passado mandado suspender o calçamento de parallelepipedos da rua de S. Christovão com a clausula de continuar-se no mez de janeiro do anno seguinte; e não tendo até agora começado com essa continuação; proponho que o respectivo engenheiro determine ao emprezario dessa obra para que dentro do prazo de 8 dias dê principio ao calçamento, sob pena de rescisão do contrato. Em 5 de março de 1868. — *Bethencourt da Silva*.

Ficou adiado.

Cumprindo á Illm. camara auxiliar com alguns recursos pecuniarios aos fiscaes das freguezias denominadas de fóra da cidade, contanto mais razão quanto a propria extensão dellas difficulta o serviço da fiscalisação, proponho que aos fiscaes cujas freguezias estiverem comprehendidas na nova legoa da demarcação da cidade, se dê um ordenado de 73\$ mensaes. Em 5 de março de 1868. — *F. J. Bethencourt da Silva*.

Ficou adiada para quando se tratar do orçamento municipal.

Deliberou-se que as sessões da Illm. camara fosse ás segundas-feiras.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

4ª sessão

EM 9 DE MARÇO DE 1868.

Presidencia do Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes. — Secretario, Luiz Joaquim de Gouvêa

As 11 horas da manhã, achando-se presentes o Sr. presidente Dr. Adolpho Bezerra de Menezes e os mais Srs. vereadores, abriu o Sr. presidente a sessão, e lida a acta da antecedente foi approveda.

O Sr. vereador Frias Vasconcellos obtendo a palavra propoz:

1º Que ao chegar a noticia da victoria decisiva dos alliados sobre as hostes paraguayas,

a camara convide por edital nos jornaes e por avulsos a população para illuminarem as frentes de suas casas por tres noites, pondo em pratica todas as manifestações de regosijo que lhe suggerir o seu patriotismo e enthusiasmo.

2º Que a camara se dirija em corporação a Suas Magestades o Imperador e a Imperatriz, afim de felicital-os por tão fausto motivo; e que se felicite ao ministerio e por commissão especial do seu seio aos Srs. generaes em chefe de terra e mar.

3º Que oito dias depois, a camara mande solemnizar um *Te-Deum* em acção de graças na capella imperial, começando as grandes illuminações por cinco dias.

Para esse fim a camara aproveitando-se dos esforços isclados de diversos cidadãos e das comissões, que por iniciativa particular já se achão nomeadas, envie convites aos cidadãos designados.

As illuminações terão lugar, além de outras quaesquer, nas seguintes praças:

Largo do Paço, rua Direita, Quitanda, Ourives, Ouvidor, Sete de Setembro, largo de S. Francisco de Paula, praça da Constituição, ruas do Sacramento, Constituição, Conde, Hospicio, Rosario, S. Pedro, Pescadores, Saude, Livramento, Harmonia e Proposito; largos da Prainha e Municipal; ruas da Imperatriz, D. Manoel, Misericórdia, S. José, Ajuda; largos da Mãe do Bispo, d'Ajuda; ruas do Passeio, da Lapa, e caes da Gloria; rua do Cattete e campo do Machado, rua do Marquez de Abrantes e praia de Botafogo; ruas das Mangueiras, Arcos, Lavradio e campo da Acclamação: ruas do Conde d'En, Areal, Engenho Velho, morros de Paula Mattos, Neves, Santa Theresa e Castello; ruas de S. Christovão, S. Pedro da cidade nova, Atterrado, Miguel de Frias: campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz, Irajá, Inhaúma e Jacarepaguá.

Foi nomeada uma commissão composta dos Srs. vereadores Dr. Bezerra, Tavares Guerra, Frias Vasconcellos e major Cunha, para se entender com as diversas comissões e proceder ao que fôr relativo ao *Te-Deum*, e ás illuminações a cargo da camara.

Firão nomeadas para as diversas comissões as pessoas constantes do programma.

O Sr. presidente declarou que á vista da

importancia do objecto e da preocupação dos animos pelo enthusiasmo causado pelas noticias que acabão de chegar, em demonstração de regosijo levanta a sessão.

5ª sessão.

EM 30 DE MARÇO DE 1868.

Presidencia do Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes. — Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Depois das 11 horas da manhã achando-se presentes o Srs. presidente e vereadores tentes-coroneis Frias Vasconcellos e Tavares Guerra, major Leite Junior, Santos Peixoto, Bittencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitura de portarias, expediente, pareceres de comissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 10 do corrente, declarando á Illma. camara, em solução ao officio de 4, que fica approvada a resolução que tomou de mandar fazer a despeza de demarcação dos prazos dos terrenos do Realengo na freguezia do Campo Grande, pelo credito da verba «Eventuaes» constituindo o producto dos fóros dos terrenos demarcados, augmento do dito credito. Ficou a camara inteirada.

Outra da mesma data declarando que fôra approvada a postura adoptada pela Illma. camara em 22 de fevereiro proximo pasado, sobre os proprietario de Botes, Falúas e Canôas, serem obrigados a submitterem annualmente suas licenças ao — visto — do fiscal da sua freguezia. Ficou a camara inteirada e mandou fazer as competentes communicações e publicar por edital.

Outra da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 14, mandando informar sobre as clausulas com que se póde conceder por aforamento a João Basilio Ferreira o terreno acerescido em frente ao de marinha na praia do Sacco do Alferes n. 58. Foi á inspectoría de marinhas.

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas de 4, declarando á Illma. camara, em res-

posta ao seu officio de 17 de janeiro ultimo que incube-lhe satisfazer o pagamento que reclama a companhia City improvements, relativa ás despesas feitas com a remoção dos ralos do Campo da Acclamação que ficárão inutilizados em consequencia da alteração do nivelamento, visto serem aquellas obras identicas as que forão executadas na rua do Areal, cujo pagamento foi determinado pela resolução da consulta da secção do conselho de estado de 9 de novembro do anno proximo passado.—Foi ao Dr. advogado para dar parecer sobre o procedimento que deve ter a camara acerca do pagamento.

Outra de 6, recommendando a informação pedida em portaria de 3 de fevereiro ultimo, sobre a representação do barão de Mauá, concernente ao novo traçado dos trilhos para o jardim Botânico.—Inteirada visto que já a camara havia informado a respeito.

Officio do Sr. vereador Dr. Claudino José Viegas, declarando não ter comparecido ás ultimas sessões em consequencia de emcommodo de saude, e que continuará a faltar até que se ache restabelecido.—Ficou a camara inteirada.

O requerimento do contador aposentado, Innocencio da Rocha Maciel (com informação da contadoria), pedindo que se lhe pague seus vencimentos, que tem deixado de receber desde o tempo que deixou o exercicio até a data da sua aposentadoria.

Resolveu-se por proposta verbal do Sr. Frias, que se pagasse tão sómente o ordenado do lugar de contador, desde o dia em que deixou o exercicio pela reintegração do actual contador até o dia do decreto com que foi aposentado.—O Sr. presidente votou contra, justificando o motivo por que assim procedia.

A representação de grande numero de domiciliarios da freguezia de N. S. da Gloria, pedindo para ser convertida em um só districto de paz a freguezia, ficando assim reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 25 de Julho de 1864.—Foi deferida.

O requerimento de Honorio Francisco Caldas, encarregado da conservação dos calcamentos de parallepipedos, pedindo para se lhe abonar por adiantamento uma quinzena do valor que recebe pelo seu contrato.

Entrando em discussão, foi apresentada a proposta seguinte :

Proponho que o petionario H. F. Caldas preste fiador da quantia que pede por adiantamento no caso de a obter, e que apesar desta concessão não se julgue inuovado o contrato lavrado em 8 de novembro de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*

Foi approvedo contra o voto do Sr. Frias Vasconcellos e Bernardo da Cunha.

O requerimento de Francisco Antonio Monteiro pedindo para edificar em um dos cantos do jardim da Praça da Constituição um chalet.—Ficou adiado por proposta verbal do Sr. Frias Vasconcellos contra o voto do Sr. Leite Junior.

Outro dos emprezarios da lavanderia publica, para se fazer effectiva a condicção 2^a do seu contrato lavrado a 21 do corrente, solicitando-se do ministerio das obras publicas, 30 pennas d'agua além das 10 concedidas, obrigando-se-lhes a fazer o encanamento á sua custa.—Foi ao Sr. vereador Bethencourt da Silva.

Officio do 3^o juiz de paz da freguezia do Espirito Santo, communicando ter de ir temporariamente á provincia de Pernambuco.—Ficou a camara inteirada.

Outro, do fiscal da freguezia do Sacramento, propondo a Christovão Luiz Ribeiro Araújo para guarda-vigia.

Foi approvedo.

Outra, do fiscal de S. José, propondo a demissão do guarda municipal Damaso Fernandes de Carvalho, sendo substituido pelo vigia Manoel Antonio da Costa.

Foi approvedo.

Outro, do fiscal de Santa Rita, propondo a José Alves da Cunha para guarda-vigia.—Foi approvedo.

Officio, do fiscal da freguezia de Santa Anna, propondo a demissão dos guardas-vigias; Porfirio Bernardo Gonçalves Bahia, e Camillo Joaquim Romão.

Foi approveda a demissão do guarda Camillo, visto que Porfirio já havia pedido a demissão e lhe fôra concedida.

Outro, do fiscal da freguezia de S. Christovão, propondo a demissão do guarda-vigia Francisco de Paula Alexandrino, sendo substituido por João do Nascimento Nata.

Foi approvedo.

A informação do empresario do 1º districto, declarando ter-se entendido com Jacintho de Mascarenhas Furtado de Mendonça, proprietario dos terrenos por onde tem de passar o prolongamento da rua de Todos os Santos no Engenho Novo, a annuir cedendo gratuitamente o terreno preciso para tal fim; tendo-lhe, porém, declarado o arrendatario que não annuiria á abertura da dita rua.

Foi remetido ao procurador para promover a acção pelos meios competentes.

Officio do engenheiro do 2º districto reclamando dous passes na Estrada de Ferro de D. Pedro II. sendo um para elle e outro para o seu collega do 1º districto, para quando tiverem de fazer trabalhos a seu cargo nas freguezias fóra da cidade.

Resolveu-se que se reclamasse do ministerio das obras publicas.

A informação da contadoria, directoria e inspectoría de marinhas sobre os requerimentos de Antonio Manoel Alves Rego, Antonio Francisco da Silva, Antonio Eduardo Corrêa de Sá Lobo, Francisco de Paula Carvalho, Joaquim de Oliveira Maia, Manoel José Fernandes de Macedo, Manoel Dias Carneiro da Silva e Sebastião de Jesus Silva Araujo, pedindo cartas de aforamento.

Mandarão-se passar.

A informação do fiscal da freguezia de S. José, sobre a portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 18 do corrente, acerca dos estragos causados no proprio nacional n. 17 da rua Fresca.

Foi remetido ao Sr. Bethencourt da Silva.

Officio do archivista da Illma. camara, reclamando um servente com um vencimento diario para coadjuva-lo no serviço do archivo.

Deferido.

Forão apresentados os seguintes pareceres:

Sobre a exposição de Elias José dos Santos, empresario da remoção do lixo, em que pede se reconsidere a resolução de 22 de junho do anno passado, que o multou na prestação relativa ao mez de abril findo.

Minha opinião, já mais de uma vez expendida e sustentada pela camara, é que não se pôde impôr a qualquer empreza dependente da camara uma pena, embora merecida,

sem que o empresario seja em tempo intimado, afim de poder preparar sua defesa, procurando as provas testemunhaes e outras.

Ora, no caso vertente, o empresario da limpeza foi multado, ou como se quizer dizer, muito tempo depois daquelle, a que se refere a multa ou desconto; logo, não posso, sem cahir em contradicção, opinar por tal desconto, visto como na occasião em que a camara o resolveu, já era impossivel ao empresario colligir provas testemunhaes, que são as unicas para o caso.

E' este o meu parecer.

Rio, 22 de janeiro de 1868.—*Tavares Guerra.*

Foi approvedo pelos votos dos Srs. Santos Peixoto, Leite Junior, Tavares Guerra e presidente, contra o dos Srs. Frias Vasconcellos, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha.

Sobre o requerimento dos empresarios do calçamento da rua de Santa Christina, pedindo mais nove mezes da data que espirou o contrato para a conclusão do dito calçamento (com informação do respectivo engenheiro. De acordo com a informação do Dr. engenheiro, sou de parecer que se defira como requer a petição dos empresarios do calçamento da rua de Santa Christina, aos quaes as companhias de gaz e esgotos, além dos estorvos que sobrevierão pelo local, embaraçarão no desempenho de seus deveres.— Em 30 de Março de 1868.—*Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.*

Foi approvedo

Entendendo que por uma quantia inferior ao orçamento que foi calculado pelo Dr. engenheiro (1:680\$000 annuaes) não poderá ser bem conservada a *Praça Onze de Junho* entretanto como se apresentou José Luiz do Couto Cáo por 1:200\$ (apezar de ter impatado com Luciano José Corrêa,) que é conhecido por membros d'esta casa, sou de parecer que lhe seja dada essa conservação, até o fim do anno vigente. Em 30 de março de 1868.—*Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.*

Foi approvedo.

Forão approvedas as seguintes propostas; A gloriosa passagem de Humaytá, effectuada pela divisão avançada da esquadra imperial, feito julgado impossivel, cobrindo de viventes louros aos dignos chefes que a pla-

nejárão e aos referidos marinheiros que a executárão, abriu mais uma pagina dourada na historia do imperio americano, e convido que tão brilhante feito seja lembrado pelas gerações vindouras; submetto á consideração desta Illma. camara a seguinte proposta:

Proponho, que a parte da rua de S. Clemente contida entre o Largo dos Leões e a Lagôa de Rodrigo de Freitas d'ora em diante se denomine — Rua de Humaytá—. Rio 30 de Março de 1868.— *Leite Junior*.

Foi approvada.

A Praça Municipal, que por muito tempo esteve occupada em sua maior parte pelo material da companhia City Improvements, tendo sido ultimamente removidos esses materiaes, ficou aquella praça completamente estragada; portanto, proponho que se mande concertar o calçamento da Praça Municipal. Rio, 30 de março de 1868.— *Leite Junior*.

Resolveu-se que fosse ao engenheiro para fazer o orçamento.

Achando-se em pessimo estado a estrada do Madureira que segue para a matriz da freguezia de Irajá, proponho que se autorise ao fiscal da mesma freguezia a mandar concertar-la, comtanto que a despeza não exceda a 300\$000. Camara municipal, 30 de março de 1868.— *Santos Peixoto*.

Foi approvada.

Proponho que o engenheiro respectivo orce e chame concurrentes para o calçamento da parte da rua de S. Leopoldo, da rua do Bom-Jardim a topar a rua que trata-se de D. Feliciano (systema ordinario o referido calçamento). Camara municipal, 30 de março de 1868.— *Santos Peixoto*.— Resolveu-se que fosse ao engenheiro para fazer o orçamento.

O Sr. presidente communicou á camara o resultado da commissão de que fôra encarregado a respeito da demolição da parte do barracão da praia de D. Manoel, de propriedade de Manoel José Rodrigues, pois que tendo se entendido com o filho que estava autorisado, tinha consentido na demolição da dita parte do barracão, pela indemnisação de 3:300\$000.

Outro sim que, em vista das reclamações que lhe forão feitas do estado perigoso que existe na estrada do Engenho Velho em frente ao quartel de permanentes, autorisára ao res-

pectivo engenheiro que mandasse arrancar os trilhos, calçando-se de parallepipedos a parte desmançada, e collocando-se lages na frente do dito quartel, cujas obras lhe declarára o engenheiro não poderem ser feitas por menos de 1:000\$000.

Ficou a camara inteirada e approvou as resoluções tomadas pelo Sr. presidente, declarando o Sr. Frias que, quanto a esta ultima autorisação, votava, senão estivesse comprehendida nos contratos dos conservadores das calçadas de parallepipedos.

Resolveu-se que houvesse sessão quarta-feira 2 de abril ás 10 horas da manhã para se tratar sómente das propostas das obras annunciadas.

O Sr. presidente levantou a sessão, depois das 3 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de março de 1868.

OFFICIOS.

Aos fiscaes das freguezias do Espirito Santo, S. Christovão e Engenho Velho, dando conhecimento para os devidos effeitos, de que o Sr. vereador Leite Junior assumira a inspecção do serviço de irrigação da cidade, n'esta data.

Dia 3.

Ao ex-empresario da irrigação, Augusto de Azevedo Lemos, determinando da parte do Sr. presidente que entregue a Luiz Netto Caldeira, actual empresario da mesma irrigação, todos osapparelhos e mais objectos relativos a este ramo do serviço municipal.

Dia 6.

Ao Sr. vereador Bento Barrozo Pereira communicando que a Illma. camara deliberrára que as suas sessões fossem d'ora em diante as segundas-feiras, ás 11 horas da manhã.

Deu-se igualmente conhecimento aos fiscaes das diversas freguezias do municipio, determinando-lhes que fossem presentes ás mesmas.

A' contadoria communicando que o Sr. presidente, por seu despacho de 23 de fevereiro ultimo, acceitára a proposta de Antonio José Gonsalves de Souza Filho, & Villas Boas, para o fornecimento dos objectos do expe-

diente no corrente anno, sob as bases do contrato que assignou na secretaria; bem como a de Francisco Vieira de Almeida para o fornecimento de pastilhas, para extincção de cães, ao preço de 100 rs., cada uma.

A' directoria de obras, contadoria e fiscal da freguezia de Santa Rita, dando conhecimento, na parte que lhes é relativa, das deliberações, propostas e pareceres da Illma. camara, tomados em sessão de hontem.

Dia 7.

Circular aos fiscaes das freguezias da cidade, recommendando toda vigilancia para que não consintão conforme representa o engenheiro do 2º districto, que alguns individuos, a pretexto de assentarem lagedos, abirão encanamentos para agua e gaz sem pagarem os competentes direitos á Illma. camara: outrosim que, não consintão que os donos das casas de negocio tenham objectos expostos além dos portaes das mesmas.

DIA 13.

Aos Srs. vereadores da Illma. camara dando conhecimento da portaria do ministerio do imperio, pela qual se communica á mesma Illma. camara que Sua Magestade o Imperador ha por bem que os Srs. vereadores assistão em grande gala o acto solemne do baptismo do Sr. principe recém-nascido, que deve ter lugar no dia 14 do corrente ás 11 horas da manhã na imperial capella.

Aos mesmos convidando da parte do Sr. presidente da Illma. camara para uma sessão 4ª feira 18 do corrente ás horas do costume.

Ao engenheiro do 1º districto das obras municipaes mandando, da parte do Sr. presidente, que determine aos conservadores de estradas para reparar convenientemente as mesmas, afim de evitar a grande quantidade de poeira.

Ao fiscal de Jacarepaguá, que a vista da representação dirigida á Illma. camara por diversos habitantes da mesma freguezia, relativamente aos embaraços que oppõe ao transito publico, pelo caminho do Saccarron, a proprietaria de um sitio por onde passa esse caminho, haja de informar com urgencia sobre esse assumpto, removendo desde logo qualquer embaraço que se apresente ao dito transito.

Dia 16.

Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, determinando que o guarda da freguezia da Gloria, João Rodrigues Coelho, passasse a servir na freguezia a seu cargo em substituição ao guarda Francisco de Paula de Souza Coutinho, que ficaria ahi servindo interinamente emquanto durar o impedimento do de nome José Maria dos Santos, que se acha preso por faltar ao serviço da guarda nacional.

Deu-se conhecimento ao fiscal da Gloria, e á contadoria.

Ao encarregado do serviço da irrigação da cidade, communicando que de ordem do Sr. presidente, compareça no dia 17 do corrente, na directoria de obras municipaes, afim de lhe serem entregues pelo respectivo engenheiro os apparatus da mesma irrigação, que já forão por elle examinados:

Dia 17.

Ao engenheiro do 1º districto municipal, autorisando, de ordem do Sr. presidente, a mandar encaxilhar as duas plantas do cães, que do arsenal de marinha deve ir á Gloria; dependendo com esta necessidade a quantia de 40\$000, conforme o seu orçamento.

Dia 18.

Aos fiscaes das freguezias de S. José, Engenho Velho, S. Christovão e Espirito Santo, requisitando com urgencia uma nova participação ácerca das faltas commettidas pelo emprezario da irrigação durante o mez de fevereiro proximo findo, afim de satisfazer-se a exigencia do Sr. vereador commissario desse ramo do serviço municipal.

Dia 19.

Ao Sr. presidente da Illma. camara municipal devolvendo informado o requerimento em que José Joaquim da Cruz Secco pede uma gratificação pelo trabalho que teve em 6 de março de 1867 na qualidade de tabellião interino, pelo registro da acta da eleição dos Srs. deputados pelo 1º districto, na 13ª legislatura.

Ao engenheiro das obras municipaes, que á vista da reclamação do administrador do matadouro publico, proceda ao orçamento da despeza a fazer-se com o concerto dos portões do Curral do Conselho, e de outros

accessorios de que trata o seu officio de 18 do corrente.

Dia 20.

Ao contador da Illma. camara, communicando que por despacho do Sr. presidente da mesma, se mandou tomar termo a Joaquim Gabriel Nunes Furtado, afiançando a José Augusto de Almeida Bahia para poder exercer o logar de despachante municipal, e que cumprio n'esta data.

Dia 21.

Ao mesmo, exigindo da parte do Sr. presidente a bem do serviço publico, um mappa demonstrativo das despesas feitas por conta dos cofres municipaes no correr do anno findo, com declaração do saldo que houve, bem como das contas que deixarão de ser pagas no referido anno, e porque motivo, declarando se estão incerradas as contas daquelle tempo, a importancia da receita e despesa no primeiro trimestre do corrente anno com as respectivas especificações.

Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, communicando que por despacho da Illma. camara de 20 do corrente, foi concedido ao provedor da irmandade do Divino Espirito-Santo da referida freguezia, a licença que solicitou para festejar o seu orago com a pompa e solemnidade do antigo uso e costume, isto é, com fogos artificiaes, armando imperio coretos para musica e barracas.

Deu-se igualmente conhecimento á contadoria.

Dia 23.

Ao delegado do terceiro districto da instrucção publica remettendo cópia do parecer do engenheiro municipal ácerca da vistoria a que precedeu em virtude da ordem da Illma. camara no predio n. 64 da rua do Livramento onde se acha a escola publica de meninas da freguezia de Santa Rita, em satisfação ao pedido do mesmo delegado em officio de 21 de fevereiro ultimo.

Ao presidente da junta central de hygiene publica, apresentando os requerimentos em que Campos & Marinho e D. Thereza Maria Ferreira de Almeida, pedem permissão para construir cortiços nos fundos dos seus terrenos á rua da Princeza dos Cajueiros, afim

de que a junta central se sirva declarar se os supplicantes estão no caso de ser deferidos.

DIA 26.

Ao Exm. general João Frederico Caldwell, communicando que a Illma. camara municipal, em sessão de 20 do corrente nomeára ao engenheiro da mesma camara, o Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, para se entender com S. Ex. a respeito do ajardinamento da quadra que fica em frente ao quartel do Campo.

Deu-se conhecimento ao referido engenheiro, com as precisas instrucções.

A contadoria municipal, communicando que o Sr. presidente da Illma. camara, por despacho de 19 do corrente, aceitára a proposta de José Antonio dos Santos Cardoso e C. proprietario do *Diario do Povo* para a impressão de todas as suas actas, talões, etc., pela quantia annual de 3:500\$, pagos mensalmente, de conformidade com o contrato que assignou na secretaria municipal.

Deu-se conhecimento á directoria, procurador da camara e fiscaes das diversas freguezias.

Dia 27.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria determinando que, em virtude da deliberação da Illma. camara, tomada em sessão desta data, fizesse sustar desde já a construcção do pavilhão que se está construindo na praça de marinhas para a venda de carne de carneiro.

Ao encarregado da irrigação da cidade, communicando que por portaria do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, fora concedida permissão para tirar-se da pilastra do Campo a agua precisa para a irrigação da rua fronteira ao paço do senado.

Dia 31.

A' directoria de obras municipaes, contadoria e fiscaes de algumas freguezias dando conhecimento, na parte que lhes é relativa de todas as deliberações, propostas e pareceres dos Srs. vereadores, approvadas em sessão de 30 do corrente.

Ao Sr. vereador B. Barrozo Pereira, communicando que a Illma. camara deliberára em sessão de 30 do corrente, que houvesse uma outra quinta-feira ás 10 horas da manhã

para resolver-se unicamente as propostas para obras annunciadas.

Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 9 do corrente para o macadamisamento e obras accessorias da parte da estrada do Cajú, comprehendida entre o extremo do calçamento de parallelepipedos e extremo do macadamisamento existente em frente ás propriedades do cidadão Pinto Guerra, sob as seguintes condições :

1.ª

O macadamisamento terá 50 palmos de largura e um palmo de espessura, coberto com uma acampa de arêa sufficiente a dar commodo transito e será orlado de um a outro lado de calçamento ordinario.

2.ª

As obras accessorias são o calçamento ordinario aos lados do macadamisamento á excepção da largura do passeio occupado pelos lagedos das propriedades ; aterro e muralha que o tem de sustentar, e distante das propriedades 80 palmos ; construcção de uma rampa calçada para o mar de 25 x 15 amparada com sua competente muralha, e finalmente o plantio de um e outro lado da rua de mangueiras distantes 30 palmos umas das outras.

3.ª

A muralha de alvenaria para suster os aterros terá de altura (termo medio) 5 palmos e de largura (termo medio) 4 e meio. Os alicerces terão 6 de largura por 4 de altura.

A muralha da rampa terá 25 palmos de comprimento, 6 de altura media, e 3 e meio de espessura.

4.ª

Concluir toda esta obra no prazo de seis mezes (sob pena de uma multa de 100\$ por cada semana qua excede-lo) e conserva-la por espaço de um anno contado da data da sua conclusão.

5.ª

Toda a obra e material ficarão a contento

do engenheiro fiscal, cujas instrucções serão pontualmente cumpridas.

6.ª

Sujeitar-se a todas as mais condições geraes patentes nesta repartição, inclusive a do deposito de 1:000\$000.

N. B. Toda esta obrá esta orçada em 11:000\$000. Directoria das obras municipaes, em 3 de março de 1868.— O 2º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa Forte.*

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal continúa a receber propostas até o dia 6 do corrente, para o calçamento pelo systema ordinario, da praça de Marinhas, fronteira ao trapiche Maxwel, sob as condições aqui annunciadas para o calçamento do Andarahy-Grande, com a differença sómente de se empregar pedra da Gloria. Braça quadrada 9\$. Directoria das obras municipaes, em 4 de março de 1868.— O 2º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa-Forte.*

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 23 do corrente mez, para o calçamento pelo systema ordinario, da travessa de Santo Ignacio, no Castello, e rua do Silva, na Pedreira da Gloria, observando os proponentes as condições estabelecidas para a rua da Pedreira da Gloria.

Está orçada a rua de Santo Ignacio a razão de 2\$ ao metro quadrado; e a rua do Silva a 1\$600 o metro quadrado.

Rio de Janeiro, em 16 de março de 1868.— O 1º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos.*

Por esta repartição se faz publico ás pessoas declaradas na relação junta que obtiverão prazos de terra no Realengo de Campo-Grande, que deverão comparecer até o dia 25 do corrente nesta repartição, afim de pagarem a quota da medição de seus respectivos prazos, cujas demarcações serão effectuadas aos dias 23, 24 e 25 do corrente. Directoria das obras municipaes, em 16 de março de 1868.— O 2º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa-Forte.*

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE OBTIVERÃO PRAZOS NO REALENGO DE CAMPO-GRANDE, E QUE DEVERÃO DESDE JÁ FAZER ENTREGA DE SUAS RESPECTIVAS QUOTAS DE MEDIÇÃO.

José Caetano de Oliveira Rocha.
Tenente-coronel Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas.

Major Antonio José do Amaral.
Affonso Pedro da Fonseca Lessa.

D. Mariana Amalia da Costa Barros Velloso Lessa.

Manoel Francisco Pereira.

Major João Manoel Soares da Rocha.
Alferes Pedro Martini.

D. Joaquina Eulalia Cordovil Maurity.
Conselheiro José Carlos de Almeida Arêas.

D. Maria Benedicta de Almeida Rego.

Dr. José Militão da Rocha.

Gabriel de Araujo e Silva.

João Antunes Guimarães.

Francisco Manoel do Nascimento Chagas.

Antonio Lopes Sabugalo.

Conselheiro José Maria da Silva Paranhos.

Francisco Bethencourt da Silva Sobrinho.

D. Maria Ribeiro.

D. Maria Carolina de Bethencourt Ribeiro.

Bacharel Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo.

Coronel Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito.

Luiz José da Rocha.

D. Maria Emilia Braga Ribeiro.

Tenente-coronel Francisco Egidio Moreira de S. Pedro.

Tenente-coronel Pedro Torquato Xavier de Brito.

Tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior.

D. Maria Benedicta Rangel Lopes de Souza Duque-Estrada.

Antonio Benedicto Lapes Duque-Estrada.

D. Adelaide Cordeiro da Silva Rabello.

D. Maria Leopoldina Vargas.

Capitão de mar e guerra Fernando Lazaro de Lima.

Directoria das obras municipaes, em 16 de março de 1868.—O 2º escripturario, *Francisco Luiz Drumond Villa-Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 23 do corrente mez para o calçamento pelo systema ordinario da rua do Principe do Cattete, observando os proponentes as condições estabelecidas para a rua da Pedreira da Gloria. Está orçada á razão de 1\$750 ao metro quadrado.

Directoria das obras municipaes, 16 de março de 1868.—O 1º escripturario *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Camara municipal da cõrte.

EDITAL.

A Illma camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pelo presente edital convida os moradores da capital a illuminarem as frentes de suas casas na noite de 14 do corrente mez, dia em que tem de realizar-se o solemne baptismo de Sua Alteza o principe, filho de Suas Altezas o Sr. Duque de Saxe e da Serenissima princeza duqueza de Saxe, a Sra. D. Lepoldina. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 12 de março de 1868.—*Dr. Adolpho Bezerra de Menezes*.—presidente interino.—*Manoel de Frias Vasconcellos*—*João Tavares Guerra*—*Dr. Claudino José Viegas*.—*João Antonio Leite Junior*.—*Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*.—*Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*.—*José Bernardo da Cunha*.—*Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

Declarações

Pela secretaria da Illma. camara municipal da cõrte se faz publico que, segunda-feira 16 do corrente mez ao meio-dia, se ha de pôr em hasta publica, no paço da camara municipal, o aluguel da banca n. 13 da praça do Mercado, para negocio de peixe, afim de ser arrematado a quem mais vantagens offerecer; devendo os licitantes apresentar fiador idoneo.

Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 9 de março de 1868.—*Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Numerográfica